

N. 4026



Fls. 1

SO - 215

1924

Juízo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

Thaisand

Acc. Posseccoria.

Antônio Benetti e outros

Q.

Estado do Paraná.

P.

Autuação

Ao dia 20 do mês de Agosto
do anno de mil 1924, nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo o peti-
cio e devo a davanço
do que, para constar, faço esta autuação. Eu
Danilo Souza Sub Oficio



Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal desta Secção.



D. Iama se o termo a causa, com o
prazo de 15 dias, dyam volta a ova-
lão conclusa.

P. 20 VII 94
Barreto

Dizem Antenor Benetti, José Ferreira Bueno, Antônio Taurino dos Santos, Tibúrcio Ferreira dos Santos, João Norberto dos Santos, Stephano Krasowski, Manoel Mendes dos Santos, Emílio Antônio de Lara e suas respectivas mulheres, residentes neste Estado, e Rigoletto Conti e sua mulher, residentes no município de Mafra, Estado de Santa Catarina, todos proprietários, por seu advogado infra assignado, que são legítimos senhores e possuidores de áreas territoriais com culturas e hervaças, no imóvel denominado Colonia de Baixo, sito no município de Guarapuava, neste Estado. E porque a posse dos supplicantes está sendo turbada pelo commissário de terras do commissariado de Guarapuava, sr. Romualdo Barauna, que tem invadido dito imóvel com prepostos e camaradas para medi-lo em lotes em nome do Estado do Paraná, sob o pretexto de que essas terras são devolutas, não obstante saber que são do domínio privado; querem propor contra o Estado do Paraná a presente ação sumária de manutenção de posse, fundados no art. 499 e outros do Cod. Civil Brasileiro, no decorrer da qual provarão, se for necessário, o seguinte:-

1º) -que os AA. são senhores e possuidores por justo título, do imóvel denominado Colonia de Baixo, sito no município de Guarapuava, neste Estado;

2º) -que a posse dos AA. sommada a de seus antecessores data de mais de sessenta anos, tendo sido respeitada em suas divisas, sem nunca ter sido contestada por quem quer que seja;

3º) -que as divisas do referido imóvel são as seguintes, constantes da planta junta: -Começa na barra do arroio da Laranjeira, no rio Ivahy, por esse arroio acima até suas cabeceiras e dahi por linha secca até o rio das Marrecas, dahi pelo rio Marrecas acima até a barra do rio Cachoeira, dahi -

per linhas seccas até as cabeceiras do arroio do Leão e por este abaixo até encontrar as confrontações com terras dos sucessores de João Ribeiro Soares, e por estas até encontrar a linha que cai no arroio da Cambuci ca, e por este abaixo até a sua barra no rio Bonito ou Pedrinho, e por este abaixo até encontrar as divisas das terras de Manoel Mendes de Camargo, seguindo-as até o rio Ivahy e por este acima até o ponto em que começo esta descrição;

4º)-que o commissario de Terras, sr. Romualdo Barauna, dando ao dito immovel a falsa denominação de rio Pedrinho, tem aconselhado a terceiros não obstante saber que essas terras pertencem ao dominio privado dos AA, a requererem-nas por compra ao Governo do Estado do Paraná, e as invadiu para medi-las em lotes, perturbando dest arte a posse mansa, pacifica, juridica e ininterrupta dos AA. em ditas terras;

5º)-que dessa turbação os requerentes só tiveram conhecimento em o mez de Março do corrente anno;

6º)-que não obstante essa turbação que data de menos de um anno e dia, os AA. continuam na posse de seus respectivos quinhões, em dito immovel;

7º)-que dito immovel está isento de legitimação, tendo sido registrado de conformidade com a lei Estadual que instituiu o registro e tendo o Estado cobrado o respectivo imposto territorial;

8º)-que assim não fosse, os AA. teriam adquirido ditas terras por usucapiao, visto terem posse de boa fé, real, effectiva sobre ellas ha mais de sessenta annos;

9º)-que os actos turbativos tem causado graves prejuízos aos AA. com aberturas de picadas, derrubadas de mattas, etc.

Nestes termos:

PP.que a presente acção seja julgada procedente para o fim de ser o R. condenado a não mais turbar a posse dos AA., sob as penas cominadas bem como a indemnizar as perdas e danos occasionados pela turbação in-

justa, que forem verificados regularmente, e nas custas.

Assim,

PP. que A. esta com os documentos juntos, V.Exa. se digne de mandar expedir em favor dos AA, o competente mandado de manutenção de posse afim de com elle serem os AA. mantidos em sua posse, citando-se o Estado do Paraná, na pessoa de seu legitimo representante, notificando-se seus prepostos, e empregados, inclusive o sr. Romualdo Barrauna, commissario de terras, que forem encontradas no terreno acima descripto para não mais praticarem nas mencionadas terras acto algum turbativo da posse dos AA., interrompendo quaequer trabalhos que estejam realizando, sob pena de multa de cinco contos de réis para cada turbacão e mais comminações de direito, ficando desde já citado o Estado do Paraná na pessoa do seu legitimo representante, para vir ver se lhe propor a competente acção na primeira audiencia, post citatione, e assignar-se-lhe o prazo legal para a defesa, sob pena de revelia e lançamento, sendo afinal o R. condenado a não mais turbar a posse dos AA. e nas custas.

Outrosim, requer-se que V.Exa. se digne marcar um prazo rasavel para o advogado juntar aos autos os instrumentos de mandato, para o que visto se tratar de caso urgente visto como o immovel está sendo devastado assignará o mesmo o termo ou caução de rato; bem como pede-se a expedição de carta precatoria para o municipio de Guarapuava para ser effectivada a manutenção dos AA.

Protesta-se por todo genero de provas, inclusive por carta de inquirição para os municipios de Guarapuava, Prudentopolis e Reserva, deste Estado.



*Curitiba
Lerme
1924-93*

*Com sete documentos,
inclusive a planilha*

4¹ Atyne

R. n.º 94. fol 87 a 100. Doc. n.º 1

S. 10. 1. J. G. P. L.

Certidão de documentos.

- Declaração de Francisca Maria de Santa Ursula por Pedro Alexandrino de Araújo em vinte e nove de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e quatro, - e recibo de em mil oitocentos e quarenta e seis.
- Procuração de Francisca Maria de Santa Ursula, em mil oitocentos e quarenta e seis, aos Senhores Pedro Alexandrino de Araújo, José Jacintho da Rocha e Abreu, e Cypriano José da Silveira.
- Unha cysa n.º vinte e seis do anno de mil oito-centos e quarenta e quatro à mil oitocentos e quarenta e cinco que pagou Gertrudes das Santos.
- Unha declaração de Gertrudes das Santos em mil oitocentos e setenta e dois.
- Unha cysa paga por João das Santos em mil oitocentos e setenta e tres.

Escrivão
P. A. A. Liova



Pedro Ayres de Araujo Liona Escrivão Districtal de Therenz
na e anexas da Comarca de Guarapuava Estado do Paraná.

Certifico que reverendo no cartorio deste Distrito os documentos existentes junto as declarações de registro feito por Antonio Taurino dos Santos e outros documentos do theor seguinte: Declaro pela presente como representante de Dona Francisca Maria de Santa-Iússula moradora na Freguesia da Palmeira, que é senhora e legítima possuidora de unhas terras e mais bensfeitorias, situadas à margem esquerda do rio Irahys no lugor conhecido por - Baixo Irahys Colonia de Baixo - nessa Freguesia, nesta data recebi de Gertrudes dos Santos, à quantia de trinta mil rs - (30\$000rs) aquela d'ou quitação, e fico obrigado a passar as competentes declarações no tempo competente, e elle compradora a pagar a competente cizra. Freguesia do Belém vinte e nove de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e quatro.

Pedro Alexandrino de Araujo Testemunhas José Ferreira dos Santos e Ignacio Manoel de Abreu assinado Pedro Alexandrino de Araujo como procurador de Dona Francisca Maria de Santa-Iússula pela procuração passada em quinze de Dezembro desse anno na Freguesia da Palmeira, que é senhora e legítima das terras que se refere a declaração e recibo acima, no lugor denominado - Baixo Irahys ou Colonia de Baixo - dessa Freguesia com as confrontações seguinte: Principiando na segunda barra acima do riacho que cae no rio do Irahys, por este acima até suas cabeceiras e dahi a procurar o rio das Morecas, e por elle acima até o Salto e do Salto dividindo com terras nacionaes até o rio do Irahys, e por este acima até a barra aonde coençou esta divisa. E nesta data vendo como vendido temho a Gertrudes dos Santos pelo preço acima declarado de trinta mil rs - (30\$000rs) já recebido, e dou quitação e transmiso-lhe toda posse e justa dominio, fica sujeito a fazer esta venda firme e valiosa, e tornar em escriptura publica se for necessário, e que passa gozor por si e seus sucessores como bem lhe convier como seu, e verdadeira dona que fica sendo hora em diante. Freguesia do Belém de Guarapuava vinte e tres de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e seis. Pedro Alexan-

drimo de Aranjo. Testemunhas, João Baptista Gomes, e Joaquim Fernandes. Primeiro traslado de procuração bastante que fia Dona Francisca Maria de Santa Úrculla aos nella nomeados como abaixo se declara. Saibaom quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante viram, que sendo no anno do Aniversario de Nossa senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e seis, aos quinze dias do mes de Dezembro do dito anno, nesta Fregueria de Palmeira Termo da Cidade de Coritiba, e quarta Comarca da Província de São Paulo, em meo Leitorio comprecesser presente Dona Francisca Maria De Santa Úrculla pessoa de min reconhecida pella propria do que tratou e dou fé, e por ella obtorgante me foi dito perante as Testemunhas que adiante não nomeadas e assignadas, que ella pelo presente Instrumento e na melhor forma de Direito Faria Nomeava Constitua por se as dertas bastante entendido Procur em Govorava aos Senhores Alferes Pedro Alessandrinho de Aranjo, José Jacintho da Rocha e Abreu, Cesario Jose da Silveira, na villa de Castro aos Senhores Heimidio Jose Leite dos Reis, e o Capitão Joaquim Jose Borges Coritiba aos Senhores Jose Estevão de Siqueira e Alferes Joaquim Jose Ferreira Bello, e João Antonio Ferreira para todos juntos ou cada um insoliduam possam em nome della altorgante, Procurar requerer Allegor Defender e mostrar todo o seu Direito e Justica, em todas suas causas e demandas civis ou criminais moridas e por mover-se em que ella for Autoras ou Rei perante todas as Jusfas e Tribunais ecclasticos ou eclesiasticos e poderão a Recador toda suas Fazendas Dimheiros Piro Pratas Terras Escravos Lecragação Incormidas divididas que se lhe devem legadas, ligitionas Heranças dinherios de lefres Publicos de Orphões Ausente e ainda da Fazenda Nacional e bem assim todo o quanto ella aja de pertencer e tocar dando do que não caber Receblos quitação e todas maiores clarezas perdidas e necessarias forem e Contra as partes e seus devedores offerecerão Petições libellas Excepçõe ens

6
312

Nem convencionões, e quaisquer generos de Artigos. Requererem Pre-
catorias Cartas de Inquirições Centenças de Processos Convames vistorias In-
ventorios Portilhas Portilhas Guitações e assistindo a tudo com as com-
petentes Citações despachos e centenças mas favoráveis consentirem
e das contrárias Appellarem Agravarem Embargarem, e entendo sigui-
rem ou Remuniciarem atre maior Meada, pôr cendo-lhes Irrarem em
suas Alouas qualquer licito Juramento e fazendos dor aquem lhes con-
vier Producir, Inquirir Contradiçor Testemunhas por suspeções aos
Julgadores e Oficiais de Justica e mais pessoas que suspeitas lhes forem
en Outrem se levarem Falsarem concertos a justos de Contas de contas
desistencias quietas, espessas transações amigáveis compoçõens
Inquirições Reclamações Adjudicações Protestos contra Protestas
Sequestros Embargos Penhora lessações Lançar nos bens dos executa-
dos, e Rematar com licença da Justiza Receberem e tomarem posse delles,
renderem e disporem aos moveis e de Bravos sendo necessario e útil, a
ella Obtorgante procedendo toda qualquers Reconciliação perante os Juizes
de País para o que lhes concede os seus illimitados na forma Ley; seguindo
se em tudo suas cartas de ordens e avisos que servido apresentados em Juizo
valer como parte deste Instrumento: e Geralmente especificada para qual-
quers occasiões que ella Obtorgante ajo de pertender e enfor poderão seus
ditos Procuradores fazer tudo quanto for a beneficio della. Obtorgante e o que
ella faria serem para presente foro; e só para sua pessoa reserva pode-
res inteiros, todas as novas citações substabelecidas esta a hum ou em
muitos Procuradores e os Substabelecidos em outros ficando-lhes sempre
os seus poderes e intiero rígors e revogallo do uso querendo, e dando por
fivore e valioso tudo quanto fizereem ditos seus Procuradores e os Subs-
tabelecidos; E de como assim o disse e Obtorgou pedio-me lhes lavrassse
este Instrumento que servido-lhes lido, por accor conforme assignam
por ella a seu rogo por não saber Escrever José Bento de Marais
Crispim, perante as Testemunhas a tudo presentes. Joaquim António
Borges da Silva e Pedro Manoel de Oliveira todos moradores desta Freguesia
e de mim reconhecidos do que dou fei e Eu José Bernardo Pibeiro da Silva
Escrivão que o Escrevi. Assigna o rogo de Dona Francisca Maria e

Santa-Irçula = Jose Bento de Moraes Crispim = Como Testemunhas Joa-
quim Antonio Borges = Pedro Mansel de Oliveira = Nada mais se continha
e nem declarava da dita Procuração bastante da qual bem e fielmente
estavahy apresente e confiri acesi conforme e alle me Reporto. Freguezia
da Palmeira quinze de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e seis.
e Eu Jose Bernandes Ribeiro da Silva Escrivão Atual de Subdelega-
ção, e de Paris e Tabellão de Nattas que o Subscrivi Confiri e a signei
e fizemo com meo Signal Público e Taso do que uso que tal é. Em
H da Verdade Jose Bernandes Ribeiro Silva. Confid.º P mim Escriv-
ão Silva. L. 3º a f. 48 v.º = D. 14800 Silva N.º 10 F.º g de sello 320 rs.
Palmeira 15 de Dezembro de 1846. O Ag. te Chgas K.D.

N.º 26 Coletoaria de Guapuava. Anno financeiro de 1844 a 1845.
As fls. do livro de receita fica lançado a q.º tva de 3% 000 rs q.º pagou a
Sr.º Gertrudes dos Santos em 31 de Dezembro do dito anno de ci-
nco correspontente á 30% 000 rs imp.º p.º que comprou uma sor-
te de terras de uns paisos na margem esquerda do rio Irahhy a
Francisca Maria de S.º Ursula. — O Escriv.º Severo Tristão
da Cunha. O Collector. Francisco Ferreira da Rocha Loures.

Declaro eu Gertrudes dos Santos que sou Senhora e possuidora
por compra de Francisca Maria de Santa Irçula de uma posse
de terras situadas na margem esquerda do rio Irahhy no lugor
Colonia de Baixo deste Municipio, e nesta data vendo como
vendido tenho ao Invº João dos Santos pela quantia de sem mil
reis que ja recebi em moeda corrente deste Imperio, aquem don-
tplema e geral quitacões e transmito-lhe toda posse jus e dominio
para que desfrunte como bem lhe convier, per si e seus herdeiros,
e fica obrigado a pagamento da competente cixa, eu obrigado
a fazer esta recorda bem firme e valiosa e tornar em escriptura
publica se for exigido. Por ser verdade avançei passar a presen-
te escriptura que assigno a meu rego por eu não saber escre-
ver o Senr. Paulo Caillot com as testemunhas abaixo. Guapu-
ava 10 des de Outubro de 1872. A rogo de Gertrudes dos Santos
Paulo Caillot. Test.º João Mansel da Silva " Alfonso Caillot.

7

4 Myz

Divida Activa. Exercicio de 1872 à 1873. R\$ 6'000 —

O Sr João dos Santos pagou a quantia de seis mil rs - de cizas sobre - 100'000 rs porq.º comprou a Gertrudes dos Santos huma sorte de Matos de cultura o pastagens lugor - Colonia velha Freguezia de Thereximva deste Municipio o q.º hora vai aprez.º em registro. Collectoria das Prendas Geraes de Guaporévaras - 20 de Maio de 1873. O Collector Candido Marq.º A. Porto.

O Escrivão Anto. Alves Guimarães. A escriptura acha-se sellada com quatro centos rs - é o que continha em ditos documentos que me reporto, com seus respectivos originaes com meu poder e cartorio que dou fei. Em Pedro Ayres de Araujo Lima escrivão e conferi e assinei



Registrada sob nº
0094, fol. 97 a 100 do
L.º N.º I para esse juiz
vestuado.

Encarregado 22/11/1923
Fernando José
de Souza Off. do Reg.

Doc. N^o 2 Ano 8

Pedro Ayres de Araujo Liorva escrivão Districtal
do Distrito de Therezina, e anexos ect.

Certifico que reverendo os exemplares do registro de
terras do cartorio deste Distrito, à pedido do cidadão Fran-
cisco - Santa - Maria, encontrei o theor seguinte: Visto.
Lacerda. Declaração. Declaramos nós abaixo assig-
nados, digo Antônio Taurino dos Santos, João Norber-
to dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos, Manoel Men-
des dos Santos e Brasiliccia Mendes dos Santos, abaixo
assignados que somos proprietários de uma área de
terras, adquiridas por herança de nossa mãe Anna
Maria de Louvralho, no inventário que se procedeu
por seu falecimento a desenove annos mais ou menos.

As divisas são as seguintes: Principiano na segun-
da barra acima da - Ilha - das Flores - e por esta acima
até sua cabeceira, e d'ahi a ruivo do rio das Morreca,
e por elle acima até o salto, e do salto dividindo com
terras nacionaes, e terras de João Manoel da Silva, pelos
cultivados dos declarantes a cahir no rio do Ivahy, e por
este acima até a segunda barra acima da - Ilha das das
Flores, onde principian, a segunda barra, digo as di-
visas, tudo na margem esquerda do rio Ivahy.

O terreno é situado neste Distrito, no lugar de-
nominado - Colonia de Bairco -, e nelle existem casas
moradas habituas, engenhos e mais beneficiarias,
cultura efectiva de canna, arroz, milho, feijão e outras
cereves. Therezina 3 de Julho de 1895. Antônio Taurino
dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos, Manoel Men-
des dos Santos, João Norberto dos Santos, e a rogo de
Brasiliccia Mendes dos Santos, José Mariano Lacer-
da. Estava uma estampilha no valor de duzentos re-
al, inutilizada pelas assinaturas. Era o que
continha em dito exemplar, no qual me reporto, e do

qual bem e fielmente extrahi, a presente certidão que,
depois de conferida e achada conforme, subscrevo e assino,
nesto Distrito aos quinze de Maio de 1917. Eu Pedro Ay
res de Araujo Lima Tabellão o escrivi e assino.

P. Thereza Lima
Pedro Ayres de Araujo Lima



Maio de 1917





Doc. n°3

Alexandre Cléve

Tabellião de Notas

EE E-20

Official do Registro Geral de Hypotecas e annexo

COMARCA DE GUARAPUAVA-PARANÁ

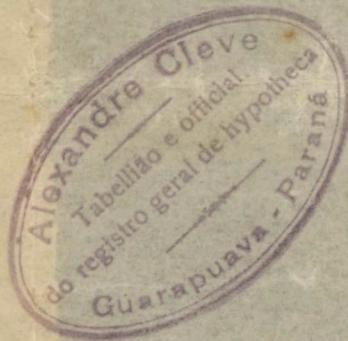
1º Traslado de Compra e Venda.

Outorgantes Antonio I dos Santos
e Outros.

Outorgado Jose F. Bueno.

Valor 5.000\$000

Ofaf: J. Lm





República dos Estados Unidos do Brasil

Estado do Paraná—Comarca de Guarapuava

Primeiro Traslado

Livro 64. Fls. 14 á 16 v.

Registrado:

Prot.º n.º 4.420 Fls. 114 v. Apr.º 12/18

L.º N.º 3a sob n.º 4384 Fls. 357

Em 26 de Fevereiro de 1919

O Off. do Rego



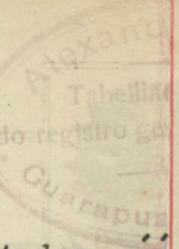
Alexandre Cleve

Tabellão de Notas, Official do Registro Geral de Hypothecas e annexo.



ESCRIPCIÓN publica de compra e venda de quinhentos alqueires de terreno, que entre si fasem José Ferreira Bueno e Antonio Taurino dos Santos e Outros, por seu procurador, infra assignado, como abaixo se declara: - -

S A I B A M quantos esta escriptura virem, que aos vinte e seis dias do mes de Fevereiro do anno de mil novecentos e dezenove, n'esta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, em meu cartorio compareceram perante mim Tabellão e as duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, partes entre si justas e contractadas a saber:- de um lado como outorgantes vendedores, Antonio Taurino dos Santos, sua mulher Maria Joana dos Santos, João Norberto dos Santos e sua mulher Anna Francelina dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos e sua mulher Abilia Maria dos Santos, Manoel Mendes dos Santos e sua mulher Oricena Ribeiro dos Santos, Emilio Antonio de Lara e sua mulher Brazilicia Mendes de Lara, proprietarios e residentes no



Districto de Therezina d'este Municipio, representados n'-
este acto pelo seu procurador constituido Laurindo Ri-
beiro Borges, conforme procuração por este exhibida a -
qual foi passada nas notas do Escrivão Districtal e -
Tabellão por lei, do Districto de Therezina d'este Mu-
nicipio, conforme se vê do translado no livro quarto as
suas folhas vinte e nove e vinte e nove verso; e de
outro lado como outorgado comprador José Ferreira Bue-
no, residente n'este Municipio, reconhecido de mim Tabel-
lão e das mesmas testemunhas, pelos proprios de que -
trato e dou fé; perante as mesmas testemunhas pelo se-
nhor Laurindo Ribeiro Borges, procurador dos outorgantes
já referidos, me foi dito que os mesmos são senhores
e legítimos possuidores de quinhentos (500) alqueires
de terreno de pastagens e de cultura, situados no lo-
gar " COLONIA DE BAIKO ", no Ivahy, Districto de Therezi-
na d'este Municipio, que estão em commun e possuindo
elles outorgantes os referidos quinhentos alqueires de
terreno, livres de quaesquer onus, e que foi adquerido
por sucessão hereditaria de seus finados paes e so-
gros, e mais tarde por registro feito por elles de
accôrdo com o Regulamento das terras de oito de Abril
de mil oitocentos e noventa e trez, resolveram vendel-
a, como de facto vendido tem-n'a ao outorgado pelo pre-
ço e quantia de (RS. 5:000\$000) cinco contos de reis,
que elles outorgantes receberam do dito outorgado, pelo
que dão a este plena e geral quitação, obrigando-se a
fazer esta venda bôa, firme e valioza e deffendel-o -
quando chamado á autoria, respondendo pela evicção; po-
dendo o outorgado empossar-se da área de terras, d'es-
de já, pois a elle transferem n'este acto e pela clau-
sula constituti, todo o direito, dominio, posse, jus e -

ff

acção que tinham sobre a mesma. Presente o outorgado e
disse que aceitava em todos os seus termos esta escrif-
tura por estar ella de inteiro acordo com o ajustado
e contractado entre si e os outorgantes, me apresentando
o conhecimento do imposto pago á Fazenda do Estado, cu-
jo theôr se segue:- Munhoz. Arrecadação das Rendas. Estado
do Paraná. Exercicio de mil novecentos e dezoito á mil
novecentos e dezenove. Série não lançado. Número - zero -
vinte e cinco mil duzentos e oitenta e oito. Reis - tre-
zentos e sessenta mil reis. O senhor José Ferreira Bue-
no pagou n'esta Collectoria a quantia de reis, trezentos
e sessenta mil reis proveniente de seis por cento e vinte
por cento addicional, sobre cinco contos de reis, por-
quanto comprou de Antonio Taurino dos Santos e Outros,
e suas mulheres, quinhentos alqueires de terrenos, situa-
dos no lugar denominado "COLONIA DE BAIXO", conforme o
registro de numero nove, talão do pagamento do imposto
territorial numero cento e vinte e dois mil duzentos e
oitenta e quatro e guia numero quarenta e tres, n'este
Municipio. Collectoria de Guarapuava em vinte e cinco de
Fevereiro de mil novecentos e dezenove. O Collector, Jo-
sé Correa Junior. (Estão collados quatro sellos de fis-
calização no valor total de trezentos e sessenta mil -
reis, inutilizados com o carimbo da Repartição.) E por
se acharem assim contractados me pediram lhes fizesse
a presente que fiz, lhes li, aceitaram, outorgaram e as-
signaram com as testemunhas abaixo, sendo ao rogo do ou-
tergardo comprador que não sabe escrever e pediu por -
Francisco Cardozo Teixeira, com as testemunhas presentes:
Francisco de Santa Maria e João Theodoro de Lima, resi-
dentes n'esta e minhas conhecidas commigo Alexandre Clé-
ve, Tabellião que a escrevi e assigno em publico e ra-

razo. Guarapuava vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e dezenove. (assignados) Laurindo Ribeiro Borges, Francisco Cardozo Teixeira, Francisco de Santa Maria, João Theodoro de Lima, Alexandre Cleve, Tabellião. Traslada no mesmo acto. Esta conforme ao original, do qual bem e fielmente fiz extrahir o presente, que reportando-me do mesmo dou fé. E eu, *Alexandre*
Chu, Tabellião o subscrevi.

Conferi e assigno em publico e razo.

Em testo. *A. de verd!*



AT. 125
R. 2572.
S. 15200.
J. 15000
Jm. 16893



Extracto para Transcrições

Nº

II

Freguezia do Immovel:

G U A R A P U A V A.

Denominação do Immovel:

" COLONIA DE BAIXO " IVAHY.

Confrontações e caracteristicos do Immovel:

Consta de quinhentos (500) alqueires de terreno de pastagens e de cultura, em commun, situados no logor denominado " - Colonia de Baixo " Ivahy, distrito de Therezina, d'este Municipio, havidos por herança de paes e sogros e registro feito de acordo com o regulamento das terras de oito de Abril de mil oito centos noventa e tres.

O Srº José Ferreira Bueno, q. 30.000 de 1/2 e 20/20
adicionais sobre 500000 a transcrever
Lisboa Guia nº 58
Gostoso da 26 de Fevereiro 1919
O colador f. Correia Júnior



176 4664

Nome e domicilio do adquirente :

JOSÉ FERREIRA BUENO, residente n'este Municipio.

Nomes e domicilios dos transmittentes :

ANTONIO TAURINO dos SANTOS, JOÃO NORBERTO dos SANTOS, TIBURCIO
FERREIRA dos SANTOS, MANOEL MENDES dos SANTOS, EMILIO ANTONIO de
LARA e suas mulheres, residentes n'este Municipio.

Titulo :

COMPRA E VENDA.

Fórmula do titulo, data e tabellião que o fez :

ESCRIPCIÓN PUBLICA, passada n'esta data, pelo Tabellião
Alexandre Cléve.

Valor do contracto :

R\$ CINCO CONTOS DE REIS. (5:000\$000)



Condições do contracto :

Não tem.

Guarapuava, 26 de Fevereiro de 1919.

O Apresentante :

Francisco - de - F. Mariz

N. 4420 fls. 114 v. do Prot^{lo} a, ap.^{do} das 13 ás 18 horas.

Registrado N. 4384 fls. 351. do L.^o 3 a.

Guarapuava, 26 de Fevereiro de 1919.

O Official de Registro :

H. G. 8 185
D. Chm

R. Cléve

Doc n° 4
Jan 3
República dos Estados Unidos do Brazil

PRUDENTOPOLIS



Estado do Paraná

13

Adolpho Carvalho
TABELLIAO INTERINO

Livro de notas n. 5 Fls. 82 até 96.



PRIMEIRO TRASLADO



Escriptura publica de divisas
de terras e discriminação de --
quinhões que fazem entre si, os
Srs. ANTENOR BENETTI, JOSE FER-
REIRA BUENO, Antonio Taurino dos
Santos, Tiburcio Ferreira dos San-
tos, João Norberto dos Santos, Ste-
phano Krasowski, Manoel Mendes
dos Santos e Emilio Antonio de
Lára, como abaixo se declara.

Saibam quantos este publico instrumento de demarcação e divisas, de ter-
ras virem, que no anno de mil novecentos e vinte e dois, aos nove dias
do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Prudentopolis, Termo da
Comarca do Imbituva, Estado do Paraná, em meu cartorio compareceram par-
tes entre si justas e contractadas a saber: como primeiros outorgantes
reciprocamente outorgados o cidadão Antenor Benetti e sua mulher Dona
Laura Benetti, proprietarios residentes nesta Villa, como segundo o ci-
dadão José Ferreira Bueno, lavrador, domiciliado no municipio de Guar-
apuava, como terceiro, quarto quinto, sexto, setimo e oitavo outorgantes,
respectivamente os Srs. Antonio Taurino dos Santos, Tiburcio Ferreira
dos Santos, João Norberto dos Santos, Stephano Krasowski, Manoel Mendes
dos Santos e Emilio Antonio de Lára e suas respectivas mulheres, Dona
Maria Joanna dos Santos, Abilia Ferreira dos Santos, Anna Francelina dos
Santos, Uricena Ribeiro dos Santos, Brsilicia Mendes de Lara, todos pro-
prietarios, sendo o Snr. Stephano Krasowski, domiciliado no municipio de
Guarapuava e representado nesta por seu bastante procurador, cidadão
Antenor Benetti, como se ve da procuraçao transcripta neste cartorio
no livro respectivo numero quatro, sob numero duzentos e cincoenta e

os demais outorgantes reciprocamente outorgados, são domiciliados em Distrito de Therezina, representando-se nesta por seu bastante procurador substabelecido cidadão Domingos Duarte dos Passos Santanna, como se ve da procuraçāo e substabelecimento transcriptos neste cartorio, no livro numero auq, digo, numero quatro, sob numero duzentos e cincoenta e um, procuradores estes, meus conhecidos e das duas testemunhas adeante nomeadas e assignadas pelos proprios do que dou fé. E pelo primeiro outorgante reciprocamente outorgado me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que por uma escriptura publica lavrada nas notas do Tabellião Alexandre Cleve, da cidadde de Guarapuava e registrada no Registro de immovel daquella cidade, comprou de Manoel Martiniano de Freitas, solteiro e de maior idade, uma parte ideal, no immovel denominado "Colonia de Baixo" situado no Distrito de Palmeirinha, na Comarca de Guarapuava, neste Estado; que este houve por compra feita ao viuvo João dos Santos, tendo este havido por direito de sua meação no inventario dos bens deixados por falecimento de sua mulher Anna Maria, e por compra feita a Gertrudes dos Santos, tendo esta havida por compra feita a Francisca Maria de Santa Ursula, em vinte e tres de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e seis, que pagou a respectiva siza de transmissão de propriedade, nessa época; documentos esses que acham-se archivados no cartorio do Tabellião Pedro Ayres de Araujo do municipio da Reserva, Comarca do Tibagy; disse mais que por effeito de causa mortis e em consequencia de contractos translativos de propriedades, inter-vivos o referido immovel que confronta-se pela maneira seguinte: Começando na barra do arroio da Laranjeira, no rio Ivahy e pelo arroio acima até a sua cabeceira e dahi por linhas secas até o rio Marrecas dividindo com terras de Jeronymo de Abreu e outros, dahi pelo rio Marrecas acima dividindo com terras do nucleo Senador Correia e João Damasceno Vianna até a barra do rio Cachoeira dahi por linhas secas dividindo com terras de Bento Jose Cardozo, Joaquim de Oliveira Carriel e Antonio Antunes Florencio até a cabeceira do arroio do Leão e por este abaixo ate encontrar as confrontações com as terras dos successores de João Ribeiro Soares e por estas ate encontrar a linha que cahe no arroio da Cambucica e por este abaixo ate a sua barra no rio Bonito ou Pedrinho e por este abaixo di



2

14

dividindo com terras de Luiz Caillot e outros ate encontrar as divisas das terras pertencentes a Manoel Mendes de Camargo, seguindo-as ate o rio Ivahy e por este acima ate ao ponto onde começou a descrição, pertence actualmente em sua totalidade, pro-indiviso, exclusivamente aos outorgantes reciprocamente outorgados cidadãos Antenor Benetti, José Ferreira Bueno, Antonio Taurino dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos, João Norberto dos Santos, Stephano Krasowski, - Manoel Mendes dos Santos e Emilio Antonio de Lara e suas respectivas mulheres, e que possuem o referido immovel sem oposição alguma de quem quer que seja, sendo as suas divisas acima indicadas por todos os confrontantes. E como não querem mais permanecerem no estado de communhão em que se acham, resolveram de communum acordo e expon-tanea vontade, visto serem sui-juris, por esta e na melhor forma de direito, dividir o referido immovel em dez quinhões distintos, cabendo a cada um dos condoninos acima mencionado, o seu quinhão de acordo com seus respectivos titulos os quaes foram entregues ao agrimensor Hygino Benetti escolhido aprazamento de todos os referidos condoninos, para proceder a medição e separação arithmeticada do quinhão de cada um como adeante se segue: Quinhão numero um, do terreno denominado Colonia de Baixo, pertencente ao condonino Antenor Benetti.

Cabe ao condonino Antenor Benetti, no terreno denominado Colonia de Baixo a area de vinte e seis milhões seiscentos e vinte e nove mil e sessenta e oito metros quadrados, ou sejam mil e cem alqueires e nove mil e sessenta e oito metros quadrados, começando a separação deste quinhão, que figura na planta com o numero um, partido da estaca numero quarenta e sete onde está cravado o marco numero dezeseis com o rumo de dois graus Sudoeste, uma extensão de duzentos e vinte etress metros, acompanhando um arroio até ao marco numero dezesete; dahi com o rumo de trinta e dois graus Sudoeste, uma extensão de setecentos e vinte e dois metros até o marco numero dezoito; dahi com o rumo de seis graus Sudeste, uma extensão de mil metros até ao marco numero dezenove; dahi com o rumo de oito graus Sudoeste uma extensão de mil e quatro centos metros ate ao marco numero vinte; dahi

com o rumo de setenta e um graus e trinta minutos Nordoeste uma extensão de dois mil quinhentos e quatro metros acompanhando um caminho até mil e duzentos metros, chegando no marco numero vinte e um dividindo com terras de Joaquim de Oliveira Carriel; dahi com o rumo de quatro graus e trinta e sete minutos Sudeste uma extensão de dois mil setecentos e vinte e um metros ate o marco numero vinte e dois; dahi com o rumo de quarenta e quatro graus e dezessete minutos Sudeste, uma extensão de mil oitocentos e setenta e nove metros ate ao marco numero vinte e tres; dahi com o rumo de dezessete graus Sudeste, uma extensão de setenta metros ate ao marco numero vinte e quatro; dahi ao rumo de vinte e nove graus e trinta minutos Sudeste uma extensão de trezentos e cincoenta e nove metros ate ao marco numero vinte e cinco; dahi com o rumo de oitenta e seis graus e quarenta e cinco minutos Nordoeste uma extensão de quatrocentos e oitenta metros dividindo com terrenos de Antonio Antunes Florencio-- ate ao marco numero vinte e seis; dahi com o rumo de setenta graus Nordoeste uma extensão de quatrocentos e oitenta e tres metros ate ao marco numero vinte e sete; dahi com o rumo de sessenta e um graus e quinze minutos Nordoeste uma extensão de mil duzentos e setenta e oito metros ate ao marco numero vinte e oito; dahi com o rumo de quatorze graus Sudoeste meçam-se mil trezentos e vinte e oito metros, digo, mil dusentos e trinta e oito metros ate ao marco numero vinte e nove; dahi com o rumo de trinta e tres graus Sudoeste meçam-se quinhentos e quarenta e seis metros ate ao marco numero trinta, acompanhando o arroio do Leão que divide; dahi ao rumo de cincuenta e dois graus e trinta minutos Nordoeste mediu-se mil setecentos e trinta e cinco metros dividindo com terras de Ribeiro Soares chegado no marco numero trinta e um; dahi com o rumo de dezenove graus e trinta minutos Nordeste, uma extensão de tres mil quatrocentos e trinta e dois metros ate ao marco numero trinta e dois na cabeceira do arroio da Cambucica, aos mil trezentos e dez metros, dividindo dahi em deante com o mesmo arroio ate a estaca numero sessenta e tres; dahi com o rumo de trinta e seis graus e trinta minutos Nordeste, uma extensão de duzentos e vinte e cinco metros acompanhando



o Mesmo arroio ate a estaca numero sessenta e quatro;dahi com o rumo de sete graus e trinta minutos Nordoeste uma extensão de quinhentos e oitenta e quatro metros ate a estaca numero sessenta e cinco dahi com o rumo de quarenta e nove graus e trinta minutos Nordoes te meçam-se oitocentos e vinte e quatro metros sempre acompanhando o arroio da cambucica;dahi com o rumo de cinco graus Nordoeste uma extensão de seis centos metros ate a estaca numero sessenta e sete;dahi com o rumo de vinte e sete graus e dez minutos Nordeste uma extensão de dois mil cento e vinte metros ate a estaca numero sessenta e oito;achando-se cravado aos mil e quarenta metros,na barra do arroio da Cambucica no Rio Bonito,o marco numero trinta e tres,e dividindo até este marco com terras devolutas;dahi com o rumo de oito graus e trinta minutos Nordeste uma extensão de mil cento e cincuenta e sete metros acompanhando o Rio Bonito ou Pedrinho até a estaca numero sessenta e nove,dividindo do marco numero tinta e tres em deante com terras de Luiz Caillot e outros;dahi com o rumo de setenta e dois graus e quinze minutos Sudeste,uma extensão de mil duzentos e setenta metros ate a estaca numero setenta;dahi com o rumo de cinco graus Nordeste uma extensão de mil cento e setenta e cinco metros ate a estaca numero setenta e um;dahi com o rumo de oitenta e seis graus e trinta minutos Nordeste uma extensão de mil e duzentos metros,acompanhando o Rio Bonito,achando-se cravada proximo a barra do arroio da Pedra o marco numero quarenta e um;dahi com o rumo de dez graus e quinze minutos Sudeste uma extensão de novecentos e noventa e cinco metros,acompanhando o arroio da Pedra e dividindo com o quinhão numero dois onde encontra-se o marco numero quarenta a margem do mesmo arroio;dahi com o rumo de cincuenta e dois graus e quarenta e cinco minutos Sudeste uma extensão de duzentos e vinte e nove metros até o marco numero trinta e nove;dahi com o rumo de setenta e nove graus e trinta minutos Sudeste uma extensão de duzentos e noventa e dois metros ate ao marco numero trinta e oito;dahi com o rumo de vinte e sete graus e quinze

SOLICITADO
PELA FABRICA DE
CERAMICA

minutos Sudeste, uma extensão de trezentos e cincoenta e nove metros ate ao marco numero trinta e sete; dahi co o rumo de trez graus e trinta minutos Sudoeste uma extensão de seis centos e setenta metros ate ao marco numero trinta e seis junto ao arroio da Pedra; - dahi com o rumo de quarenta e quatro graus Sudeste n'uma extensão de trezentos e vinte metros sempre acompanhando o mesmo arroio e chegando ao ponto de partida desta divisão, ficando assim encerrado o perimetro deste quinhão. Em seguida foram descriptas as divisas do quinhão numero UM "A", pertencente ao mesmo condomino Antenor Benetti, cujo quinhão e divisas foram descriptos pela maneira seguinte: Divisas do quinhão numero UM "A", de propriedade do condomino Antenor Benetti situado no logar denominado "COLONIA DE BAIXO", contendo a area de vinte e seis milhões quinhentos e noventa e seis mil duzentos e cincoenta e dois metros quadrados. Começando a sua divisa na estaca numero, digo, quadrados, ou sejam mil e noventa e nove alqueires e quatrocentos e cincoenta e dois metros quadrados. Começando a sua divisa na estaca numero setenta e dois do perimetro onde acha-se o marco numero vinte e nove com o rumo de trinta e sete graus Nordoeste uma extensão de mil quatrocentos e setenta e cinco metros, acompanhando o rio Pedrinho ou Rio Bonito a margem do qual está o referido marco, até a estaca numero setenta e tres; dahi com o rumo de sessenta e oito graus e quinze minutos Sudeste, uma extensão de mil cento e noventa metros, sempre acompanhando o Rio Bonito e dividindo com terrenos de Luiz Caillot e outros; dahi com o rumo de quarenta e nove graus e vinte minutos Sudeste medindo mil metros cruzando o Rio Pedrinho e até ao marco numero trinta a margem direita do mesmo rio, e, o marco numero trinta e um a margem de um caminho, dividindo , digo dividindo com o quinhão numero tres; dahi com o rumo de setenta e tres graus e cincoenta minutos Sudeste numa extensão de mil e setecentos metros até ao marco numero trinta e dois dahi com o rumo de dezeseis graus e dez minutos Nordeste uma extensão de oitocentos e sessenta metros ate ao marco numero trinta e



16

4

H. Carvalho

trez a margem do caminho; dahi com o rumo de vinte e sete graus e dez minutos Nordeste uma extensão de mil seis centos e trinta metros, acompanhando o caminho que divide, onde acha-se o marco numero trinta e quatro; dahi com o rumo de setenta e trez graus e vinte minutos Nordoeste uma extensão de cinco mil e quinze metros onde acha-se o marco numero trinta e cinco a margem direita do Rio Bonito cruzando este, e, até chegar na estaca numero setenta e seis, mais mil e duzentos metros; dahi com o rumo de vinte e trez graus e quarenta e cinco minutos Nordeste uma extensão de trezentos metros ate a estaca numero setenta e sete, dividindo com terrenos de Luiz Caillot e outros; dahi com o rumo de sessenta e dois graus e quarenta minutos Sudeste uma extensão de mil e cem metros acompanhando o rio Bonito ou Pedrinho, chegando na estaca numero setenta e oito; dahi com o rumo de sete graus e trinta minutos Nordeste, uma extensão de mil oitocentos e noventa metros acompanhando o rio; dahi com o rumo de sessenta e quatro graus Sudeste, uma extensão de quatro mil duzentos e trinta metros ate ao marco numero trinta e seis a margem direita do Rio Pedrinho e o marco numero vinte e cinco no fim da linha, dividindo com o quinhão numero quatro; dahi com o rumo de setenta e sete graus e quarenta minutos Nordeste, numa extensão de mil seis centos e trinta e cinco metros dividindo com o quinhão numero cinco ate ao marco numero vinte e sete; dahi com o rumo de Sul numa extensão de quatro mil quinhentos e setenta metros dividindo com o quinhão numero seis ate o marco numero um a margem do rio das Marrecas; dahi com o rumo de sessenta e nove graus Sudoeste uma extensão de duzentos e noventa e sete metros acompanhando o rio das Marrecas e dividindo com terras de João Masceno Vianna e outros, chegando na estaca numero trinta e trez; dahi com o rumo de Sul numa extensão de setecentos e quarenta e cinco ate a estaca numero trinta e quatro; dahi com o rumo de setenta e um graus e trinta minutos Sudoeste numa extensão de duzentos e cincocenta metros ate a estaca numero trinta e cinco; dahi com o rumo de quinze graus e trinta minutos Sudoeste numa extensão de quatrocentos e quarenta

ESTADO DE S. PAULO
REGISTRO DE IMÓVEIS

metros ate a estaca numero trinta e seis;dahi com o rumo de setenta e oito graus e trinta minutos Nordoeste, uma extensão de trezentos e dez metros até a estaca numero trinta e sete;dahi com o rumo Sul mais quatro centos e noventa metros sempre acompanhando o rio das Marrecas até o marco numero vinte e oito,a margem esquerda do mesmo rio;dahi com o rumo de setenta e cinco graus e quarenta e -- cinco minutos Nordoeste numa extensão de cinco mil cento e quarenta metros,dividindo com o quinhão numero dois até chegar ao ponto de partida deste perimetro,ficando por esta forma o mesmo encerrado e descriminado.EM SEGUIDA passaram a descrever o quinhão numero DOIS e sua divisas,da maneira seguinte:O QUINHÃO NUMERO DOIS DOS TERRENOS DA COLONIA DE BAIXO,de propriedade do cidadão José Ferreira Bueno,tem a área de quinze milhões quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos metros quadrados,ou seja seis centos e trinta e sete alqueires e dez mil e oitocentos metros quadrados,começando a sua divisa na estaca numero setenta e dois do perimetro no marco numero vinte e nove,cravado a margem do rio Bonito com o rumo de setenta e cinco graus e quarenta e cinco minutos Sudeste,uma extensão de cinco mil cento e quarenta metros ate ao marco numero vinte e oito carvado a margem do rio das Marrecas;dahi com o rumo de Sul em uma extensão de trezentos e oitenta e cinco metros ate a estaca numero trinta e oito;dahi com o rumo de vinte graus Sudeste numa extensão de mil e cincocenta metros até a estaca numero trinta e nove,sempre acompanhando o rio das Marrecas,dividindo do ponto de partida ate ao marco numero vinte e oito,com o quinhão numero um "A" e dahi em deante com terras de João Masceno Vianna,da estaca numero trinta e nove com o rumo de trinta e nove graus e trinta minutos Sudoeste numa extensão de mil e setenta metros até a estaca numero quarenta dahi com o rumo de setenta e oito graus e trinta minutos Nordoeste mais seis centos e sessenta metros até a estaca numero quarenta e um;dahi com o rumo de trinta e nove graus Sudoeste numa extensão de trezentos e cincocenta metros até a estaca numero quarenta e dois dahi com o rumo de dezeseis graus e quarenta minutos,digo e trinta



17

Carvalho

minutos Sudeste numa extensão de duzentos e vinte metros, até a estaca numero quarenta e tres; marco numero doze cravado na confluência do Rio Cachoeira com o Rio Marrecas; dahi com o rumo de setenta graus e cincuenta minutos Nordoeste numa extensão de mil trezentos e dez metros dividindo com terras de Bento José Cardoso até o marco numero treze; dahi com o rumo de setenta e oito graus e cincuenta minutos Noroeste numa extensão de mil cento e tres metros até ao marco numero quatorze; dahi com o rumo de quarenta e sete graus Noroeste numa extensão de novecentos metros até o marco numero quinze; dahi com o rumo de oitenta e tres graus Nordoeste uma extensão de mil metros até ao marco numero dezesseis; dahi com o rumo de quarenta graus Nordoeste mais trezentos e vinte metros acompanhando um arroio dividindo com o quinhão numero um, até ao marco numero trinta e seis; dahi com o rumo de tres graus e trinta minutos Nordeste mediu-se seis centos e setenta metros até ao marco numero trinta e sete; dahi com o rumo de vinte e sete graus e quinze minutos Nordeste, uma extensão de trezentos e cincuenta e nove metros ate ao marco numero trinta e oito; dahi com o rumo de setenta e nove graus e trinta minutos Nordoeste, numa extensão de duzentos e noventa e dois metros até ao marco numero trinta e nove; dahi com o rumo de cincoenta e dois graus e quarenta e cinco minutos Nordoeste numa extensão de duzentos e vinte e nove metros até ao marco numero quarenta cravado a margem esquerda do arroio da Pedra; dahi com o rumo de dez graus e quinze minutos Nordoeste numa extensão de novecentos e noventa e cinco metros acompanhando o mesmo arroio até ao marco numero quarenta e um; a margem do Rio Bonito, proximo a barra do mesmo arroio; dahi com o rumo de oitenta e seis graus e trinta minutos Nordeste, numa extensão de mil centos e sessenta metros dividindo com terras de Luiz Caillot e outros até ao ponto de partida desta divisa ficando assim encerrado o perimetro deste quinhão que figura na planta sob numero dois. EM SEGUIDA passaram a descrever o quinhão numero-- Trez e suas divisas pela maneira que adeante se segue: O QUINHÃO NUME

ABELEIRO INTERIOR

NUMERO TREZ DO TERRENO DENOMINADO "COLONIA DE BAIXO", de propriedade do condomino ANTONIO TAURINO DOS SANTOS, tem a area de nove milhões seis centos e oitenta mil metros quadrados, que equivalem a quatrocentos alqueires, separado este quinhão pelas divisas seguintes: Começando na estaca numero setenta e trez do perimetro, mais mil e duzentos metros com o rumo de sessenta e oito graus e quinze minutos Nordeste numa extensão de trezentos e dez metros acompanhando o rio Bonito dividindo com terras de Luiz Caillot e outros ate a estaca numero setenta e quatro; dahi com o rumo de treze graus e trinta minutos Nordeste numa extensão de oito centos e cinco metros ate a estaca numero setenta e cinco; dahi com o rumo de cincuenta e seis graus Nordoeste, numa extensão de dois mil quatrocentos e noventa metros sempre acompanhando o Rio Bonito até a estaca numero setenta e seis; dahi com o rumo de quarenta e tres graus e vinte e cinco minutos Nordeste numa extensão de mil e duzentos metros; dahi com o rumo de sessenta e tres graus e vinte minutos Sudeste numa extensão de cinco mil e quinze metros passando pelo marco numero trinta e cinco cravado a margem direita do Rio Bonito chegando no marco numero trinta e quatro a margem de um caminho; dahi dividindo com o quinhão numero um "a"; dahi com o rumo de vinte e sete graus e dez minutos Sudoeste numa extensão de mil seis centos e trinta metros acompanhando o mesmo caminho que é divisa, até o marco numero trinta e tres cravado a margem do mesmo caminho; dahi com o rumo de dezenas e dez minutos Sudoeste, numa extensão de oitocentos e sessenta metros até o marco numero trinta e dois; dahi com o rumo de setenta e tres graus e cincuenta minutos Sudoeste uma extensão de mil e setecentos metros, até o marco numero trinta e um, cravado a margem do dito caminho; dahi com o rumo de quarenta e nove graus e vinte minutos Nordeste, uma extensão de mil metros, passando pelo marco numero trinta e cruzando o Rio Bonito, chegando ao ponto de partida da divisão deste quinhão, ficando pela forma acima declarado, encerrado o seu perimetro. Em seguida passaram a descrever as



18

6
Carvalho

divisas do quinhão numero quatro e a sua area,no terreno denominado COLONIA DE BAIXO",pela maneira seguinte:O QUINHÃO NUMERO QUATRO DO TERRENO DENOMINADO "COLONIA DE BAIXO"e pertencente ao Snr.Tiburcio Ferreira dos Santos,contem a area de oito milhões novecentos e cincuenta e quatro mil metros quadrados,ou sejam,trezentos e setenta alqueires das ditas terras,começando a divisa deste quinhão,na esta ca numero oitenta e dois do perimetro,mais mil cento e trinta metros com o rumo de cincuenta e um graus Sudeste uma extensão de oitocentos e quarenta metros cruzando o rio Bonito e cravando-se a cento e dez metros na barra do arroio,o marco numero vinte e tres, dividindo como o quinhão numero cinco;dahi com o rumo de onze graus Sudeste,uma extensão de quatro mil sete centos e noventa e cinco metros ,cruzando o arroio que é divisa e cravando-se o marco numero vinte e quatro,na margem esquerda do referido arroio;e no fim da linha o numero vinte e cinco;dahi com o rumo de sessenta e quatro graus Nordoeste numa extensão de quatro mil duzentos e quarenta metros,passando pelo marco numero vinte e seis,dividindo com o quinhão numero um "a",cruzando o Rio Bonito e chegando na estaca numero setenta e oito,mais mil oitocentos e noventa metros;dahi com o rumo de sete graus e trinta minutos Nordeste,uma extensão de quatro centos e quarenta metros ,acompanhando o Rio Bonito,dividindo com terras de Luiz Caillot e outros e chegando na estaca numero setenta e nove;dahi com o rumo de setenta e um graus e dez minutos Sudeste uma extensão de mil oitocentos e cincuenta e cinco metros ate a estaca numero oitenta;dahi com o rumo de vinte e um graus e trinta e cinco minutos Nordoeste,uma extensão de dois mil novecentos e setenta e cinco metros ate a estaca numero noventa e um;desta com o rumo de oitenta e sete graus e vinte minutos Sudeste,mais setecentos e trinta e cinco metros ate a estaca numero oitenta e dois;dahi com o rumo de quarenta e cinco graus Nordeste numa extensão de mil cento e trinta metros,onde começou a divisa do perimetro deste quinhão,ficando assim,o mesmo encerrado e demarcado.Em seguida pas

TARDELLA & FILHOS
NOTARIA

passaram a descrever o quinhão numero quatro "A" do mesmo terreno, pertencente ao mesmo condomínio Tiburcio Ferreira dos Santos, pela maneira seguinte: O QUINHÃO NUMERO QUATRO "A" DE PROPRIEDADE DO CONDOMÍNIO TIBURCIO FERREIRA DOS SANTOS, NO TERRENO DENOMINADO "COLONIA DE BAIXO" tem a area de setecentos e vinte e seis mil metros quadrados, ou sejam trinta alqueires que dividem-se pela maneira seguinte: Começando no marco numero dezoito, com o rumo de cincuenta graus e trinta minutos Sudeste, numa extensão de oitocentos e cincuenta metros até ao marco numero dezenove; dahi com o rumo de trinta e nove graus e trinta minutos Nordeste, uma extensão de oitocentos e cinco centa metros até ao marco numero vinte; dahi com o rumo de cincuenta graus e trinta minutos Sudoeste numa extensão de oitocentos e cincuenta metros até o marco numero vinte e um; dahi com o rumo de trinta e nove graus e trinta minutos Sudoeste numa extensão de oitocentos e cincuenta metros, chegando no marco numero dezoito onde começou a divisa, dividindo desde o marco numero dezoito até ao marco numero vinte e um, com o quinhão numero sete, dahi em deante com o quinhão numero oito, ficando assim encerrado o perimetro deste quinhão. Em seguida passaram a descrever o quinhão numero cinco do terreno da COLONIA DE BAIXO, suas divisas e area pertencente ao condomínio JOÃO NORBERTO DOS SANTOS, pela maneira que se segue: O QUINHÃO NÚMERO CINCO DO TERRENO DA COLONIA DE BAIXO, pertencente ao condomínio JOÃO NORBERTO DOS SANTOS, contém a area de nove milhões seis centos e oitenta mil metros quadrados, ou sejam quatrocentos alqueires; começando na estaca numero oitenta e dois do perimetro mais mil cento e oitenta metros, com o rumo de quarenta e cinco graus Nordeste, uma extensão de novecentos e noventa metros, acompanhando o rio Bonito dividindo com terras de Luiz Caillot e outros e chegando na estaca numero oitenta e tres; dahi com o rumo de vinte e tres graus Nordoeste, mais oitenta e cinco metros; dahi com o rumo de quarenta e seis graus e trinta minutos Sudeste uma extensão de dois mil e dez metros cruzando o rio Bonito e cravando-se em sua margem direita o



197
Carvalho

marco numero vinte e dois; no fim da linha o marco numero vinte e sete, dividindo com o quinhão numero oito; dahi com o rumo de trinta e dois graus Sudeste uma extensão de dois mil e quinhentos metros ate ao marco numero dezesseis, dividindo com o quinhão numero sete; dahi com o rumo de quarenta e sete graus Sudoeste, numa extensão de quatrocentos e dez metros, ao marco numero dois, dividindo com o quinhão numero seis; dahi com o rumo de Sul numa extensão de mil nove centos e cinco metros, até ao marco numero vinte e sete; dahi com o rumo de setenta e sete graus, e quarenta minutos Sudoeste numa extensão de mil seis centos e trinta e cinco metros dividindo com o quinhão numero um "A", até ao marco numero vinte e cinco; dahi com o rumo de onze graus Nordoeste numa extensão de quatro mil setecentos e vinte e cinco metros, digo, quatro mil setecentos e noventa e cinco metros, dividindo com o quinhão numero quatro, passando pelo marco numero vinte e quatro cravado a margem esquerda do arroio - que divide daqui em deante, dahi com o rumo de cincuenta e um graus Nordoeste uma extensão de oitocentos e quarenta metros, passando-- pelo marco numero vinte e tres, cravado a margem direita do rio Bonito, junto a barra do mesmo arroio, cruzando o rio Bonito e chegando ao ponto de partida desta divisa, ficando assim encerrado o perimetro deste quinhão. Em seguida foram descriptas as divisas do quinhão numero seis do terreno "COLONIA DE BAIXO" pertencente ao condízio Stephano Krasowski, pelo modo que adeante se verá: O QUINHÃO NUMERO SEIS DO TERRENO "COLONIA DE BAIXO" de propriedade do condízio STEPHANO KRASOWSKI, tem a area de vinte e cinco milhões quatro centos e dez mil metros quadrados que equivalem a mil e cinqüenta alqueires, sendo que a sua divisa começa no marco numero cinco, esta ca numero sete do perimetro, com o rumo de oitenta e quatro graus e quarenta e cinco minutos Nordeste, uma extensão de quinhentos e noventa e sete metros até ao marco numero seis; dahi com o rumo de setenta e cinco graus e trinta minutos Sudeste, uma extensão de quinhentos e oitenta e nove metros ate o marco numero sete; dahi com o rumo de vinte graus Sudoeste, vinte e um metros ate ao marco numero oito.

oito; dahi com o rumo de quatro graus Sudeste, mais vinte metros até
o marco numero nove; dahi com o rumo de setenta e cinco graus e qui-
nze minutos Sudeste, uma extensão de seis centos e trinta metros a-
té ao marco numero dez; dahi com o rumo de quarenta e sete graus e
trinta minutos, Sudeste, numa extensão de quatrocentos e vinte e cin-
co metros até o marco numero onze, a margem esquerda do rio das Mar-
recas, dividindo com terras de Jeronymo de Abreu; dahi ao rumo de tri-
trinta graus Sudoes, mais trezentos e quarenta metros acompanhando
o rio das Marrecas até ao marco numero quatorze; dahi com o rumo de
trinta e tres graus Sudeste, uma extensão de oitocentos e noventa e
cinco metros, até a estaca numero quinze, dessa, com o rumo de oiten-
ta e seis graus Nordoeste uma extensão de setecentos e sessenta e
cinco metros até a estaca numero dezeseis; desta com o rumo de qua-
renta e seis graus Sudoeste, uma extensão de mil seis centos e dez
metros, ate a estaca numero dezesete; dahi com o rumo de nove graus
Sudeste num extensão de mil trezentos e dez metros até a estaca nu-
mero dezoito; dahi com o rumo de oitenta e seis graus Sudoeste uma
extensão de setecentos e setenta e cinco metros até a estaca nume-
ro dezenove; dahi com o rumo de trinta graus Sudoeste, uma extensão
de setecentos e vinte metros até a estaca numero vinte; dahi com o
rumo de setenta e um graus e trinta minutos Sudeste, mais setecentos
e trinta e cinco metros ate a estaca numero vinte e um; dahi com o
rumo de quinze graus e trinta minutos Sudoeste, mais setecentos me-
etros ate a estaca numero vinte e dois; dahi com o rumo de sessenta
e sete graus Nordoeste uma extensão de novecentos e setenta e cinco
metros ate a estaca numero vinte e tres; dahi com o rumo de vinte e
trez graus Sudoeste uma extensão de mil trezentos e oitenta metros
ate a estaca numero vinte e quatro; dahi com o rumo de vinte e cin-
co graus Sudeste, uma extensão de mil quatrocentos e trinta metros
até a estaca numero vinte e cinco; dahi com o rumo de oitenta e oito
graus Sudeste uma extensão de duzentos e setenta e cinco metros-
até a estaca numero vinte e seis; dahi com o rumo de trinta e seis
graus Sudeste numa extensão de mil e cem metros até a estaca nume-



numero vinte e sete;dahi com o rumo de oitenta e um graus e trinta minutos Nordoeste numa extensão de quinhentos e cincoenta e dois metros ate a estaca numero vinte e oito;dahi com o rumo de doze graus Sudoeste,uma extensão de mil duzentos e cincoenta metros até a estaca numero vinte e nove;dahi com o rumo de sessenta e sete graus e trinta minutos Nordoeste mais quinhentos e vinte metros até a estaca numero trinta;dahi com o rumo de vinte e oito graus Sudoeste,mais quatrocentos e sessenta metros ate a estaca numero trinta e um;dessa com o rumo de setenta e sete graus Nordoeste,mais oito centos e quinze metros ate a estaca numero trinta e dois;dahi com o rumo de sessenta e nove graus Sudoeste mais seis centos e vinte e oito metros onde se achar cravado o marco numero um,a margem esquerda do rio das Marrecas dividindo até esse ponto com terras do nucleo Senador Corrêa;dahi com o rumo de Norte uma extensão de seis mil quinhentos e quinze metros ate o marco numero dois;dahi com o rumo de quarenta e sete graus Nordeste,mais trezentos e oitenta e sete metros,ate ao marco numero quatro;dahi com o rumo de cinco centa e dois graus Nordeste,mais cento e quarenta e seis metros,ate ao marco numero cinco;dahi com o rumo de setenta e sete graus Nordeste mais quattrocentos e oitenta e tres metros ate ao marco numero seis;dahi com o rumo de quarenta e quatro graus e trinta minutos,Nordeste,mais duzentos e trinta metros até ao marco numero sete;dahi com o rumo de setenta e sete graus Nordeste,mais cento e oitenta e cinco metros ate ao marco numero oito;deste com o rumo de doze graus Nordeste mais quattrocentos e cinco metros ate ao marco numero nove;dahi com o rumo de vinte graus Nordoeste mais trezentos e noventa e quatro metros até ao marco numero dez;dahi com o rumo de trinta e seis graus Nordeste mais duzentos e doze metros ate ao marco numero onze;dahi com o rumo de sessenta e nove graus Nordeste mais duzentos e trinta metros ate ao marco numero doze; -dahi com o rumo de trinta e nove graus Nordeste,mais seis centos e oitenta e seis metros ate ao marco numero treze;dahi com o rumo

de sete graus Nordoeste, mais cento e noventa e um metros até ao marco numero quatorze; dahi com o rumo de quarenta graus Nordeste-mais oitocentos e quarenta e quatro metros dividindo até ao marco numero um, mais quatro mil quinhentos e setenta metros com o quinhão numero um "a", dahi até ao marco numero dois, mais quatrocentos e dez metros com o quinhão numero cinco e dahi em deante com o quinhão numero sete, ficando assim encerrado o perimetro deste quinhão. Em seguida passaram a descrever a area e as divisas da quinhão numero sete no mesmo terreno COLONIA DE BAIXO, quinhão este, pertencente ao Snr. Manoel Mendes dos Santos, como adeante se segue: O QUINHÃO NUMERO SETE DO TERRENO "COLONIA DE BAIXO", de propriedade do Snr. MANOEL MENDES DOS SANTOS, contem a area de nove milhões seis centos e cintenta mil metros quadrados de terras, ou sejam quatrocentos alqueires começando a sua divisa na estaca numero dois do perimetro mais oitocentos metros onde foi cravado o marco numero quinze a margem esquerda do rio Ivahy com o rumo de quatro graus e quarenta e cinco minutos Sudeste numa extensão de mil trezentos e cincuenta metros dividindo pelo mesmo rio ate a estaca numero tres; dahi com o rumo de setenta e dois graus e trinta minutos Sudeste mais trezentos e dez metros ate o marco numero dois cravado a margem do mesmo rio Ivahy; dahi com o rumo de cincuenta e nove graus e quinze minutos Sudoeste, mais cento e trinta e dois metros ate ao marco numero tres; dividindo com terrenos de Jeronymo de Abreu; dahi com o rumo de tres graus e quarenta e cinco minutos Sudeste, mais quinhentos e cincuenta e quatro metros acompanhando um arroio que é divisa até o marco numero quatro cravado a margem esquerda do mesmo arroio; dahi com o rumo de trinta e sete graus e quarenta e cinco minutos Sudeste mais seis centos e setenta e um metros até o marco numero cinco; dahi com o rumo de quarenta graus Sudoeste mais oito centos e quarenta e quatro metros dividindo com o quinhão numero seis até o marco numero quatorze; dahi com o rumo de sete graus Sudeste, mais cento e noventa e um metros até o marco numero treze; dahi com o rumo de trinta e nove graus Sudoeste mais setecentos e





21
Carvalho

oitenta e seis metros até ao marco numero deze; dahi com o rumo de sessenta e nove graus Sudoeste, mais duzentos e trinta metros até ao marco numero onze; dahi com o rumo de trinta e seis graus Sudoeste mais duzentos e doze metros até ao marco numero dez; dahi com o rumo de vinte graus Sudeste, mais trezentos e noventa e quatro metros até ao marco numero nove; dahi com o rumo de doze graus Sudoeste mais quatro centos e cinco metros até ao marco numero oito; dahi com o rumo de setenta e sete graus Sudoeste, mais cento e oitenta e cinco metros até ao marco numero sete; dahi com o rumo de quarenta e quatro graus e trinta minutos Sudoeste mais duzentos e trinta metros até ao marco numero seis; dahi com o rumo de setenta e sete graus Sudoeste mais quatrocentos e oitenta e tres metros até ao marco numero cinco; dahi com o rumo de cincuenta e dois graus Sudoeste mais cento e quarenta e nove metros até ao marco numero quatro; dahi com o rumo numero vinte e seis graus Sudoeste, mais trezentos e oitenta e sete metros ate ao marco numero tres; dahi com o rumo de quarenta e sete graus Sudoeste, mais cento e cincuenta e um metros, até ao marco dezeseis; dahi com o rumo de trinta e dois graus Nordoeste, mais dois mil quinhentos e oito metros dividindo com o quinhão numero cinco, até até ao marco numero dezesete; dahi com o rumo de trinta e nove graus e trinta minutos Nordeste, mais mil quatrocentos e quarenta e cinco metros até ao marco numero dezoito, dividindo com o quinhão numero oito; dahi com o rumo de cincuenta graus e trinta minutos Sudeste, mais oitocentos e cincuenta metros dividindo com o quinhão numero quatro até ao marco numero dezenove; dahi com o rumo de trinta e nove graus e trinta minutos Nordeste, mais oitocentos e cincuenta metros ate ao marco numero vinte; dahi com o rumo de cincocentas graus e trinta minutos Nordoeste mais oitocentos e cincuenta metros até ao marco numero vinte e um; dahi com o rumo de trinta e nove graus e trinta minutos Nordoeste, mais dois mil quinhentos e vinte metros, dividindo com o quinhão numero oito e chegando ao ponto de partida da medição deste quinhão, ficando assim encerrado o perimetro do mesmo. EM SEGUIDA PASSARAM A DESCREVER A AREA E DIVISAS DO

QUINHÃO NÚMERO OITO DO MESMO TERRENO pertencente ao condomino Emilio Antonio de Lara, cujo quinhão e suas divisas foi descripto pela maneira seguinte:
O QUINHÃO NÚMERO OITO DO TERRENO "COLÔNIA DE BAIXO"
de propriedade do condomino EMILIO ANTONIO DE LARA tem a area de nove milhões seis centos e oitenta mil metros quadrados ou sejam quatrocentos alqueires das referidas terras, dividindo-se pela maneira seguinte: Começando na estaca numero oitenta e tres do perimetro mais oitenta e cinco metros com o rumo de vinte e tres Nordoeste medindo-se oitocentos e quinze metros dividindo com terras de Luiz Caillot e outros até a estaca numero oitenta e quatro; dahi com o rumo de onze graus e quarenta e cinco minutos Nordeste mede-se mil cento e noventa metros acompanhando o rio Pedrinho até ao marco numero trinta e quatro cravado a margem direita do mesmo rio Pedrinho dahi com o rumo de cincoenta e oito graus Sudeste mede-se quinhentos metros dividindo com terrenos de Manoel Mendes de Camargo até ao marco numero trinta e cinco; dahi com o rumo de setenta e sete graus Sudeste mais sessenta metros até ao marco numero trinta e seis; dahi com o rumo de oitenta graus Nordeste mais setecentos e vinte e cinco metros ate ao marco numero trinta e sete; dahi com o rumo de setenta e nove graus Sudeste mais quinhentos e vinte metros até ao marco numero trinta e oito; dahi com o rumo de trinta e oito graus Nordeste, mais mil duzentos e noventa e seis metros até ao marco numero UM cravado a margem esquerda do rio Ivahy; com o rumo de quarenta e cinco graus Sudeste, mais mil cento e trinta metros acompanhando o rio Ivahy que divide até a estaca numero um; desta com o rumo de quarenta e um graus e quinze minutos Nordeste, mais mil setecentos e setenta e cinco metros, até a estaca numero dois; dahi com o rumo de quatro graus e cincoenta e cinco minutos Sudeste mais oitocentos metros até ao marco numero quinze, sempre acompanhando o mesmo rio; dahi com o rumo de trinta e nove graus e trinta minutos Sudeste mais quatro mil oitocentos e quinze metros dividindo com o quinhão numero sete até ao marco numero dezesete; dahi com o rumo de quarenta e seis graus e trinta minutos Nordoeste mais dois



22

Carvalho

mil e dez metros dividindo com o quinhão numero cinco até ao marco numero vinte e dois; aos mil oitocentos e cincuenta metros cruzando o rio Pedrinho e chegando ao ponto de partida da medição do perimetro deste quinhão, ficando assim o mesmo encerrado. De como assim disseram e declararam estarem todos em pleno acordo com os quinhões e divisas acima declarados, lavrei esta escriptura que lhes li, acceitaram, outorgaram e assigna o Snr. Antenor Benetti por si e como procurador do condono Stephano Krasowski, com o Snr. Domingos Duarte dos Passos Santana, procurador Substabelecido dos condominos Antonio Taurino dos Santos, João Norberto dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos, Manoel Mendes dos Santos, Emilio Antonio de Lára e suas respectivas mulheres, assignando a rogo do condono José Ferreira Bueno, por declarar não saber ler nem escrever o cidadão Francisco Cavalli da Costa, com as testemunhas Coronel João Lech e Major Theodoro Rocha Nenê, reconhecidos de mim Adolpho Carvalho, Tabellão interino que a escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Adolpho Carvalho. Assignados) Antenor Benetti. Laura Benetti. Domingos Duarte dos Passos Santana. Francisco Cavalli da Costa. João Lech. Theodoro Rocha Nene. Nada mais se continha em dita escriptura que bem e fielmente extrahi este primeiro traslado do proprio original lavrado no livro respectiva folhas e numero em principio declarado ao qual me reporto e dou fé. Eu Adolpho Carvalho Tabellão interino que a escrevi, subscrevi, conferi e assigno em publico e raso.

Em testemunho *A.C.* de verdade.

Adolpho Carvalho
Prudentópolis
Outubro de 1922
Tabellão



9 145
R. 6940.
Carvalho

*Lia Sia***" EXTRACTO PARA TRANSCRIÇÃO.**

Registrado: 6474 Fls. 1115 Aprº 12/18
 L.º N.º 30 sob n.º 6355 Fls. 74
 Em 21 de Novembro de 1928.
 Off. do Regº

TRANSCRIÇÃO de escriptura publica de divisão de terras e descriminação de quinhões do immovel denominado "COLONIA DE BAIXO" desta Comarca de Guarapuava.

FREGUEZIA DO IMMOVEL:

Districto Judiciario de "PALMEIRINHA" Comarca de Guarapuava.

DENOMINAÇÃO DO IMMOVEL.

Colonia de Baixo.

CONFORNTAÇÕES E CARACTERISTICOS DO IMMOVEL.

Começando na barra do arroio da Laranjeira, no Rio Ivahy, e pelo arroio acima até a sua cabeceira e dahi, por linhas secas até o Rio Marrecas, dividindo com terras de Jeronymo de Abreu e outros; dahi pelo Rio Marrecas acima, dividindo com terras do Nucleo Senador Correia e de João Damasceno Vianna, até a barra do rio Cachoeira; dahi, por linhas secas, dividindo com terras de Bento José Cardozo, Joaquim de Oliveira Tarriel, e Antonio Antunes Florencio, até a cabeceira do arroio do Leão, e por este abaixo, até encontrar as confrontações com as terras dos sucessores de João Ribeiro Soares e por estas até encontrar a linha que cai no arroio da Cambucica e por este abaixo até a sua barra no Rio Bonito ou Pedrinho, e por este abaixo dividindo com terras de Luiz Caillot e outros até encontrar as divisas das terras pertencentes a Manoel Mendes de Camargo, seguindo-as até o Rio Ivahy e por este acima até o ponto onde começou esta descrição. O immovel contem ao todo cinco mil oitocentos e oitenta e seis alqueires e meio e oito mil e duzentos e vinte metros quadrados (5.886,5 alqs e 8.220 mts 2) comprehendendo terras de cultura, fachinaes, casas de moradia, paioes, com cultura de cere-

aes e criação de gado vaccum, suino e cavallar, contendo outras bem feitorias.

O dito immovel "COLONIA DE BAIXO" foi dividido amigavelmente por escriptura publica, lavrada nas notas do Tabellão do Termo de Prudentopolis em nove de Novembro do corrente anno, em dez quinhões, assim distribuidos: o quinhão nº um pertence a Antenor Benetti, e contem a area de mil e cem alqueires (1.100 alqs) e nove mil e sessenta metros quadrados (9.060 mts²); o quinhão nº um a ao mesmo Antenor Benetti com a area de mil e noventa e nove alqueires (1.099 alqs) e quatrocentos e cincoenta e dois metros quadrados (452 mts²); o quinhão nº 2 pertence a José Ferreira Bueno com a area de seiscentos e trinta e sete alqueires, (637 alqs) e dez mil e oitocentos metros quadrados (10.800 mts²); o quinhão nº 3, pertence a Antonio Taurino dos Santos, com a area de quatrocentos alqueires (400 alqs); o quinhão nº 4 pertence a Tiburcio Ferreira dos Santos, com a area de trescentos e setenta alqueires (370 alqs); o quinhão nº 4 a ao mesmo Tiburcio Ferreira dos Santos, com a area de trinta alqueires (30 alqs); o quinhão nº 5 pertence a João Norberto dos Santos, com a area de quatrocentos alqueires (400 alqs); o quinhão nº 6 pertence a Estephan Krassovski com a area de mil e cincoenta alqueires (1050 alqs); o quinhão nº 7 pertence a Manoel Mendes dos Santos, com a area de quatrocentos alqueires (400 alqs); o quinhão nº 8 pertence a Emilio Antonio de Lara com a area de quatrocentos alqueires (400 alqs)

NOMES E DOMICILIO DOS ADQUIRENTES:

Antenor Benetti e sua mulher, domiciliados em Prudentopolis.

José Ferreira Bueno, domiciliado no municipio de Guarapuava.

Antonio Taurino dos Santos e sua mulher, Tiburcio Ferreira dos Santos e sua mulher, João Norberto dos Santos e sua mulher, Estephan Krassovski, Manoel Mendes dos Santos e sua mulher, e Emilio Antonio de Lara e sua mulher, todos domiciliados no Municipio de Guarapuava

NOMES E DOMICILIOS DOS TRANSMITTENTES:

Os mesmos adquirentes já nomeados.

TITULO:

Escritura publica de divisão de terras e descciminação de quinhões passada pelo Tabellião Interino do Termo de Prudentopolis, Co marca de Imbituva, em nove de Novembro de mil novecentos e vinte e dois, Snr Adolpho Pinto de Carvalho.

VALOR DA DIVISÃO:

Não tem

CONDICÇÕES DO CONTRACTO:

Não tem.

Guarapuava 21/11/22
21/11/22 21/11/22 21/11/22
REIS 100 REIS REIS 100 REIS REIS 500 REIS REIS 500 REIS
21 de Novembro de 1922
Benetti
apresentante.



Alexandre Cléve

TABELLIÃO DE NOTAS

— E —

OFFICIAL DO REGISTRO GERAL DE HYPOTHECAS E ANNEXO

Comarca de GUARAPUAVA — Paraná



~~Al^o traslado da escravidão para liberdade~~

----- P U B L I C A F O R M A -----
& &

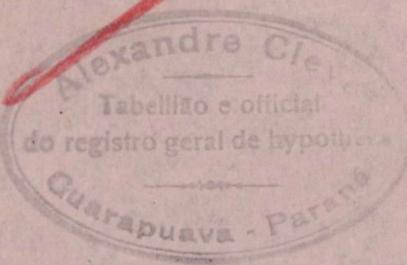
Outorgante S. ANTONIO TAURINO DOS SANTOS, sua mulher e Outros.

& &

Outorgado ANTENOR BENETTI

VALOR REIS -:- 1:000\$000

R\$ 2900⁰⁰



O Tabellão e Official
Alexandre Cléve



República dos Estados Unidos do Brasil

Estado do Paraná — Comarca de Guarapuava

Publica Forma

Alexandre Cleve

Tabellião de Notas, Official do Registro Geral de
Hypothecas e annexo.

Registrado:
B n.º 36 sob n.º 21 de Novembro de 1932.
Fls. 6472 Apr. 6/12
Fls. 6350 Apr. 72
Fls. da 1932.

De uma escriptura particular -
como abaixo se segue:

Declaramos nos abaixo assignados Antonio Taurino dos Santos e sua mulher Maria Joanna dos Santos, João Norberto dos Santos e sua mulher Anna Francelina dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos e sua mulher Abilia Ferreira dos Santos, Manoel Mendes dos Santos e sua mulher Oricena Ribeiro dos Santos e Emilio Antonio de Lara e sua mulher Brazilicia Mendes de Lara, todos maiores, lavradores, proprietarios residente no Municipio e Comarca de Guarapuava, neste acto representados por seu bastante procurador Laurindo Ribeiro Borges, casado, proprietario, brazileiro, residente no Municipio de Guarapuava, conforme procuração passada nas notas do Tabellão do Distrito de Therezina da Comarca de Guarapuava, em cinco de Novembro de mil nove centos e dez e oito; declaram que são senhores e legítimos possuidores de uma sorte de terras de cultura e pastagem no logar denominado "Collonia de Baixo", sita no Distrito de Therezina do Municipio e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, e que houveram por herança de sua finada mãe Anna Maria, e que acha-se legalmente registrada como manda a lei e que de livre vontade, sem constrangimento algum vendem como por vendido tem ao comprador Antenor Benetti, agrimensor, casado, residente no Municipio de Prudentópolis, dois quintos -



da área total contendo para muito mais ou menos cincuenta alqueires de ditas terras da "Colonia de Baixo", com as bemfeitorias existentes, pelo preço e quantia de um conto de reis, que neste acto receberam do dito comprador em dinheiro corrente, transferindo assim para a pessoa do mesmo comprador toda a posse, jus e dominio e todos os direitos que tenham sobre ditas terras, podendo elle comprador, ousar e dispôr dellas como bem lhe convier.- Declaram mais, que as ditas terras estão isentas e livres de qualquer hypothecas ou onus reaes mesmo legaes, e por ser verdade mandei passar esta que assigno com as testemunhas presentes. Prudentopolis, dez e sete de Abril de mil novecentos e vinte. (assig.) Laurindo Ribeiro Borges.

Testemunhas: Domingos dos Passos Duarte Sant'Anna. Antonio José de Paula. (Segue-se o reconhecimento das firmas.) Reconheço verdadeiras as firmas supra; do que dou fé.- Em testemunho (está o signal publico) de verdade. Prudentopolis quatorze de Novembro de mil novecentos e vinte e dois. (Sobre dois sellos estadoes no valor total de dois mil reis, inutilisando-os, está:-) Adolpho Carvalho. Tabellião. Em cada sello está:- Quatorze - onze - vinte e dois.- O Tabellião interino A. Carvalho.- (Carimbo) Adolpho Pinto de Carvalho. Tabellião interino. Prudentopolis.- (Segue-se o Imposto pago a fazenda Estadoal.) - Munhoz.- Arrecadação das Rendas.- Estado do Paraná.- Exercício de mil novecentos e vinte e dois a mil novecentos e vinte e treis. Serie não lançado.- Número, sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três.- Reis, cento e dez e sete mil reis. O senhor Antenor Benetti, pagou nesta Collectoria a quantia de reis, cento e dez e sete mil reis, proveniente de transmissão e transcrição e multa de cincoenta por cento sobre um conto de reis, por quanto comprou de Laurindo Ribeiro Borges, na qualidade de procurador de Antonio Taurino dos Santos e sua mulher e Outros, cincuenta alqueires de terras ou dois quintos

re Cleve
e official
al de hypotheca
vada Parana

Fls.-2-

27
Recoleto
vada área total do imovel denominado "Colonia de Baixo", sito no Municipio de Guarapuava. Collectoria de Prudentopolis, quatro de Novembro de mil novecentos e vinte e dois.- O Collector, Euclides F. Camargo. (Sobre quatro sellos de fiscalisação no valor total de cento e dez e sete mil reis, inutilisando-os, está:-) Impresso o carimbo da Repartição.- E'ra o que se continha nos originaes dos quaes bem e fielmente fiz extrahir a presente publica fórmula que me reportando aos mesmos dou fé.- Eu, *Herculete Soop*, Tabellião de Notas a subscrevi.

Conferi e assigno em publico e razo.

Em testo *de verd*:-



Guarapuava de Novembro
de 1922 *Herculete Soop*

de Soop

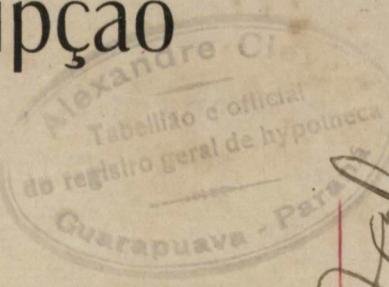


28

Fls.-1-,

Extracto de Transcripção

Nº

*J. Lohae*

Freguezia do immovel:

Guarapuava.

Denominação do immovel:

"Colonia de Baixo".-

Confrontações e caracteristicos do immovel:

Consta de dois quintos da área total, contendo para muito mais ou menos cincuenta (50) alqueires de terreno situados no logar denominado "Colonia de Baixo", no Districto de Therezina, neste Municipio, com as bemfeitorias existentes, havidos por herança de sua finada mãi Anna Maria.

Pagou o imposto de trans-

cripção conforme talão numero, sessenta e quatro mil nove centos e cincuenta e treis (64.953) da Col-

lectoria de Prudentopolis, em 4

de Novembro de 1922.

O Official do Registro.

*Alexandre Cleve
J. Lohae*

Nome e domicilio do adquirente:

Antenor Benetti, agrimensor, residente em Prudentopolis.

Nome e domicilio do transmittente:

Antonio Taurino dos Santos, Joao Norberto dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos, Manoel Mendes dos Santos, Emilio Antonio de Lala e suas mulheres, proprietarios e residentes neste Municipio.

Titulo:

Compra e venda.

Forma do titulo, data e tabellião que o fez:

Escriptura particular passada em 17 de Abril de 1920.

Valor do contracto:

Rs. (1:000\$000) Um conto de reis.

Condições do contracto:

Não tem.

Guarapuava, 21 de Novembro de 1922

presentante:

Rosângela *Tiffé*

Protocollo: B

N. 6472 fls. 411 apresentado das 6 as 12

Em 21 de Novembro de 1922

O oficial:

Alexandre Cleve

Livro n. 3 C. N. 6350 fls. 72

Guarapuava, 21 de Novembro de 1922

O oficial:

Alexandre Cleve



Processo 4026.

Página 29.

Documento

não

Digitizado.

"Phanta"

báix 235.

Doc. n° 6.

30



Alexandre Cléve

TABELLIÃO DE NOTAS

— E —

OFFICIAL DO REGISTRO GERAL DE HYPOTHECAS E ANNEXO
Comarca de GUARAPUAVA — Paraná

1.º Traslado de E S C R I P T U R A P U B L I C A . -

& &

Outorgante S José Ferreira Bueno e sua mulher.-

& &

Outorgado Rigolletto Conti.-

Ex. valor Reis :-: 1:000\$000.-

Act. 5 d.
ago 1905
22/8/05
Ass. S. Caíde
Alexandre Cléve



H. Heine
Off. do Regº.

República dos Estados Unidos do Brasil

PRUDENTOPOLIS



Estado do Paraná

Adolpho Carvalho

ZENO MATTOS VIANNA,

TABELLIÃO interino.



Registrado:
Praça B n.º 386 sob n.º 6908
L.º N.º 5 de Janeiro de 2324
Em 5 de Janeiro de 2324
Saibam do Reg.º

Livro de notas n.º 50

Fls. 149 a 150 v.

Escriptura publica de venda de terras que fazem como outorgantes vendedores José Ferreira Bueno e sua mulher ao senhor Rigoletto Conti, como abaixo se declara. Rs. 1:000\$000.

Saiham quantos este publico instrumento de compra e venda virem, que no anno de mil novecentos e vinte e tres, aos dez dias do mes de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Prudentopolis, Termo da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, em meu Cartorio compareceram partes avindas e contractadas, a saber: de uma parte como outorgantes vendedores o senhor José Ferreira Bueno e sua mulher dona Felicidade Maria Ferreira, proprietarios, domiciliados em Colonia de Baixo, Municipio de Guarapuava, de outra como outorgado comprador o senhor Rigoletto Conti, proprietario, domiciliado em Mafra, Estado de Santa Catharina, nesta representado pelo seu bastante procurador cidadão Antenor Benetti, proprietario, residente nesta Villa, conforme procuração bastante passada em Mafra, cuja procuração acha-se registrada nesse mesmo Cartorio, no livro respectivo numero quatro, sob numero duzentos e oitenta, estes e o procurador são meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas pelos proprios do que dou fe. E pelos outorgantes vendedores me foi dito perante as mesmas testemunhas que são senhores e legitimos possuidores de terras de cultura e fachinal situadas no logar denominado Colonia de Baixo ou Pedrinho, no Municipio de Guarapuava, dividindo-se por um lado, com terras de Pedro Jose Cardoso, por outro com o rio das Marrecas, com o quinhão numero um A do mesmo immovel Colonia de Baixo, e por outro com o rio Pedrinho e

arrio da Pedra, cujas terras possuiram por compra a Antonio Paulino dos Santos e outros como consta da escriptura lavrada no cartorio de Guarapuava no livro de notas numero sessenta e quatro a folhas numero quatorze a deseseis verso em vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e dezenove; como possuem o referido terreno livre de responsabilidade por hypothecas legaes ou outro qualquer onus fazem venda no mesmo de uma area de (50) cincoenta alqueires das referidas terras como effectivamente vendido tem ao senhor Rigoletto Conti, pelo preço e quantia de um conto de reis, que receberam do comprador em moeda corrente do Paiz dando-lhe por esse motivo plena e geral quitação, transmittindo-lhe a posse jus, dominio, direito e accão que tinham em dita area de cincoenta alqueires de terras, para que o comprador goze e desfructe como lhe convier promettendo-lhe por si e seus sucessores fazer esta venda boa, firme e valiosa, obrigando-se a qualquer tempo como se obrigam, a responder pela evicção na forma da lei pondo o outorgado a salvo de quaesquer duvidas futuras. E pelo comprador, representado pelo seu procurador cidadão Antenor Benetti foi dito perante as mesmas testemunhas que aceitava a presente escriptura em todos os seus termos e me apresentou o conhecimento do pagamento do imposto de transmissão e transcrição que adiante transcrevo, para que o mesmo fique fazendo parte integrante desta cujo teor segue: - "Arrecadação das rendas do Estado do Parana. Exercicio de mil novecentos e vinte e tres a mil novecentos e vinte e quatro. Serie não lançado. Numero cincoenta e seis mil e setenta e seis. O Senhor Rigoletto Conti, digo, e seis. Reis setenta e oito mil reis. O Senhor Rigoletto Conti pagou nuesta Collectoria a quantia de reis setenta e oito mil reis proveniente de seis e meio por cento addicional de transmissão e transcrição sobre um conto de reis, por quanto comprou de José Ferreira Bueno e sua mulher, cincoenta alqueires de terreno situado no lugar denominado Colonia de Baixo neste Municipio, conforme guia numero cento e cincoenta. Collectoria de Guarapuava, em oito de Dezembro de mil novecentos e vinte e tres. O Collector J. Correia Junior. Sobre sellos de fiscalisaçao no valor de setenta e oito mil reis estava impresso o carimbo da collectoria. Foi apresentado mais a certidão do teor se-

guinte: Estado do Paraná. Collectoria de Guarapuava. Certidão negativa numero cento e quafenta e cinco. Certifico para que produza os effeitos legaes, que revendo o livro de imposto territorial dessa Collectoria, delle não consta que esteja onerado o immovel abaixo descripto denominado Colonia de Baixo neste Municipio pertencente ao Senhor José Ferreira Bueno. Guarapuava, oito de Dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Sobre um sello estadoal de cinco mil reis estava: oito-doze - novecentos e vinte e tres. J. Correia Junior. Collector Estadoal. Nada mais em dito conhecimento e certidão do que dou fe. De como assim disseram e outorgaram dou fé, e me pediram esta escriptura, que lhes li, acceitaram e assigna a rogo do vendedor, por ter declarado não saber ler nem escrever o Senhor Manoel da Cunha Bittencourt, a vendedora com o procurador do comprador e as testemunhas senhores João Lech e Euclides de França Camargo reconhecidas de mim Zeno de Mattos Vianna servindo de Tabellião interino que a escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Zeno Mattos Vianna. (Assignados) Manoel da Cunha Bittencourt, Felicidade Maria Ferreira, Antenor Benetti, João Lech e Euclides França Camargo. Nada mais se continha em dita escriptura, que bem e fielmente extrahi este primeiro traslado do proprio original lavrado no livro de notas e folhas em principio declarados ao qual me reporto e dou fé. Eu, Zeno Mattos Vianna, servindo interinamente de Tabellião que a escrevi, subscrevi e assigno em publico e raso.

D. 6200.
E. 10000.
R. 4.520.
T. 4.000.
S. 1.200.
O Tabellão
intervino

Em testemunho *Z. M. V.* de verdade



Prudente apolo 18 de Dezembro de 1883.
Servidão de Tabellão interino

Z. M. V.

Arrecadação das Rendas do
Estado do Paraná



Exercicio de 1923 1924

Série Não Lançado

Nº 56076

Rs. 784000

Fiscalização

O Srr. Rigolito Conti

pagou nesta Collectoria a quantia de Rs. 784000

proveniente de 6 1/2 por 100 add. de terminos e hom
criados sobre 1.000.000 por quanto com-
mois de Pedro Henrique e sua mu-
lher, circunato (50) alquiler de ter-
reno situado no lugar denomi-
nado "Colonia de Baixo" neste mun-icipio, conforme grau n° 150.

Collectoria de Londrina em 8 de Dezembro de 1923

O Collector,

J. Corrêa Júnior



Lançado no Livro de notas nº 50
a fls. 149 a 150 verso.

Pdpolis. 10-12-23

O Tabelliao

C. Santos



ESTADO DO PARANA'

Collectoria de

Jaraguá

Certidão Negativa N. 145

Certifico, para que produza os effeitos legaes, que revendo o livro de imposto territorial desta Collectoria, delle não consta que esteja onerado o immovel abaixo escripto:

*dinominado "Colono do Rio-
Xo" na Municipio*

pertencente ao Snr.

José Ferreira Bruno

Jaraguá, 8 de Dezembro de 1923





Extracto de Transcrição

N.^o

Freguezia do immovel :

G U A R A P U A V A .

Denominação do immovel :

" COLONIA de BAIXO " ou " PEDRINHO ".

Confrontações e caracteristicos do immovel :

CINCOENTA alqueires de terreno, de cultura e fachinaes, situados no logar denominado " COLONIA de BAIXO " ou Pedrinho, n'este Municipio.

CONFRONTAÇÕES:- Por um lado com terras de Pedro Jose Cardozo, por outro com o Rio Marracas, com o quinhão numero 1,A. do mesmo immovel " COLONIA de BAIXO " e por outro com o Rio Pedrinho e Arroio da Pedra.

Pagou o imposto de transcrição, conforme o talão numero 56.076, da Collectoria de Guarapuava, em 8 de Dezembro de 1923.

Guarapuava, 5 de Janeiro de 1924.

Official do Registro.

Alexandre Cláudio
Tabelião e oficial
de registro geral de imóveis
Guarapuava - Paraná



Nome e domicilio do adquirente:

RIGOLETTO CONTI, residente em Mafra, Est. de Santa Catharina.

Nome e domicilio do transmittente:

JOSE FERREIRA BUENO e sua mulher, commerciantes e residentes
em Guarapuava.

Titulo:

COMPRA E VENDA.

Forma do titulo, data e tabelliao que o fez:

Escriptura lavrada nas notas do Tabelliao interino, Zeno de
Mattos vianna, do municipio de Prudentopolis.

Valor do contracto:

Rs. 1:000\$000. UM CONTO DE REIS.

Condições do contracto:

Nenhuma.

Guarapuava,



de Janeiro de 1927

O apresentante:

Luis Goncalves

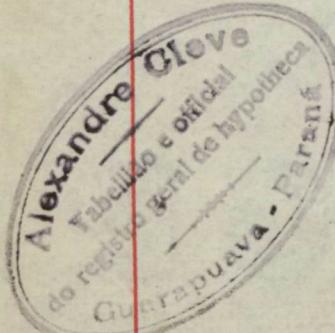
Protocollo:

N 7056 Fls. 685 apresentado das 6 as 12

Em 5 de Janeiro de 1927

O oficial:

Alexandre Cleve



Livro n. 3 N. 6908 fls. 252

Guarapuava, 5 de Janeiro de 1927

O oficial:

Alexandre Cleve

Término de Causas de Fato

Des 20 de Outubro de 1924,
 n'esta Cidade de Curitiba,
 em meu Cartório, compare-
 cee e adosqüado Dr.
 Leoncio Farajá, reconhe-
 cido sermo pelo próprio, am-
 du fei, e por ele fui dito
 que em virtude da petição
 e seu despacho retido, ainda
 assinrar termo de Causas de Fato
 obligando-se a apresentar
 no prazo de dez dias, marca-
 do no despacho do Juiz, as
 procurações para reunir pri-
 mas aos autos; tudo sob a
 responsabilidade da Lei.
 E de como assim disse, lavoai
 este termo que assinna. Enciam
 cura Maravilhas, Escritório situado
 na Rua Monsenhor José Freitas, nº 1000

Leônio Farajá



Am

Dos 21 Septiembre 1921
Los estos autos son
clases adm. Dr.
Joaquín Fernández. En
Guanajuato Maravatío.
Es escrito, o escrito
en P. Ant. M. A. es Q. de subcero

Oroz

Juntigo o algo de un
pítaco inicial.

P. J. VIII 94

Candela

Data

No menciono día por
que declarado, necesito
estos autos. Equitables
clases Maravatío, Es-
crita, o escrito en
P. Ant. M. A. es Q. de subcero

Certifico que, no despu-
e de actos, científicos
que se adequen Dr.
Leonard Finsayr, da
fe: Q. 23 agosto 1924
Respecto
Paul Mairan

Guntada

Olos 25 dyaes de 1724,
junto a petición en
frente del San
pedro maravallado, Es
precipite excepcion,
que Mais no es nio suben.

~~Domo. Mr. do Juiz Federal da
Seccão do Parati:~~

Nos anteriores, suspendeu o Exce-
lio dia a hora.

P. 25 VIII 921

Parati

Dizem os tenor Benet-

tive outros, na accão de ma-
nutenção de posse requeri-
da neste Juizo entre o Esta-
do do Parati que desejam -
do cumprir o despacho do V.
Excia que mandam juntificá-
os actos turbativos de posse al-
legados na petição inicial,
querem produzir a prova exi-
gida com os testemunhos Flexi-
vidas Ribeiro Rocha e José de Sou-
za, actualmente nester ci-
dade, que comparecerão in-
dependente de intimação, para
o que pedem que V. Excia.
a digna fazer desejmo, dñ

logar e para

Nosotros lemos,

J. P. depernini
E. R. M.



Costa.

Designo para
hoje dia para 14, no
lugar do costume.

O¹ 25 agosto 1924

Olésquin
Paul Moisant

Oscenitada -

O las 25 horas del 14 de Mayo, nies-
 ta Ciudad de Cartagena,
 a la hora designada, en
 Saladas audiencias on
 de presente se achava
 el reverend baptista de
 Costa Carrecha S. Th.,
 Juez Federal, conmigo
 presente juzgando
 abusos cometidos en el
 reyado de Leonisio Fa-
 ridge; ahí pelo díz piz
 fueron traídas las
 testimonias relativas
 magne advale se
 ree; degre fiz es-
 te tiempo. Estante
 sed maravillas les
 presento a escrivir -
 en su nombre escriví sus
 Devi

Prixi

Primeira testemunha José
de Chaves, com 42 anos
de idade, casado, artífice
natural d'este Estado e resi-
dente na vila Prudente -
polis e actualmente n'esta
Cidade. Dos costumes disse
nada. Sendo, depois de
ser prestado a promessa
legal, singularida sobre os
fatos articulados na peti-
ção inicial, disse que
sabe de experiência própria
que os Drs. são legítimos
senhores e possuidores, por
justo título, do imóvel
denominado "Colonia de
Barro", sito no distrito
de Palmeirinha, Município
de Guarapuava, n'este
Estado; que sabe e pode
afirmar que a posse dos
Drs., por si e seus anteces-
sores, data de mais de 60.
anos, tendo sido sempre

sempre respeitada em suas
 divisas, sem nunca ter si-
 do contestada, por quem quer
 que seja; que sabe também
 de scienceia propria que de
 seis meses a esta parte, o Sr
 Comissario de Terras de
 Guaraçupava, dando ao dito
 mancebo a falsa denomina-
 ção de "Rio Pedrinho" tem con-
 selhado a terceiros, nad obstante
 se saber que ditas terras perten-
 cem aos Adm., a requereram
 mas por ocupação do Gover-
 no do Estado do Paraná, que
 direadio ditas terras para me-
 dias, como já modi pe-
 quenas partes, em lotes, per-
 turbando dessa arte a posse
 mansa e pacifica dos autores.
 que nad obstante essa tur-
 bação que data de muitos
 de um anno, os Adm. conti-
 nuam na posse de suas
 respectivas propriedades. Na

Nada mais disse, nem
lhe fui perguntado, pelo
que, lido e achado con-
forme, assinaria seu depo-
imento com o Juiz e o ad-
rogado presente seu
Francisco Maravallhas. Es-
crevete, e escrevi. Dr. Paul
Nascimento Subscritor

P.º amanh

José de Chaves:
Leônio Farago

Segunda testemunha Flexi-
refidowski Rocha, com 35
anos de idade, casado,
natural do Estado do Rio
de Janeiro, agricultor
e residente actualmente
nesta Cidade, sabe escre-
ver. Nos costumes disse
nada. Tendo prestado a pro-
cessa legal e sendo唯一的

inquirida sobre os factos
allegados ora inicial, disse
que é agrimensor e que já
tem trabalhado no seu officio,
Município de Guarapu-
ava; que conhece as ter-
ras em questão e que por
isso pode afirmar que as
mesmas terras "Colonia
de Baixo" são da posse dos
Bab. que as possuem por
si e seus antecessores, por
justo título, há mais de
60 anos; que a posse
dos Bab. foi sempre respei-
tada em suas divisas, sem
contestação, de quem quer
que seja; sabe também de
certeza própria que o Com-
issário de Terras de Guara-
puava, ora deslanchado, sabe
que estas terras pertencem
aos Bab., dando às mesmas
outra denominação "Ribeira
Pedrinho", tem aconselha-

aconselhado, a terceiros que
a requeiram por comissão
ao Governo aberto, e
assimvado ha 6 meses,
mais au menos, para
medidas em lotes, como
medio pequenas partes,
perturbando assim a
posse mansa e pacifica
dos estes; que eram alocante
esses actos, que daram
quenos dum anno,
turbativos, os sed. con-
tinuam na posse de seus
respectivos quinhões em suas
terras. Nada mais disse
meu perguntao chefe; pelo
que, lido e achado confer-
me assunha seo depo-
sinto, com a que o
advogado supereudo. Em
Grande e Maravilhas,
Rescrevi o escrito,
depo rescrevi jura-
mentado, e escrevi. Pm.

Pant Mais AM es enioz sub Cen.

Panamá

D. Vazquezoski Rocha.

Leoncio Farago

Obr

Olos 28 dias de 1924
fueron estos autos sumin-
istrados al MM. D. Jesus Fa-
deval. En sucesos mu-
guachas, festejante occur-
ron Pant Mais AM es enioz sub Cen

Obr

En face de prove-
rificio o pedir ini-
cio.

P 28 XII 9 24

Panamá

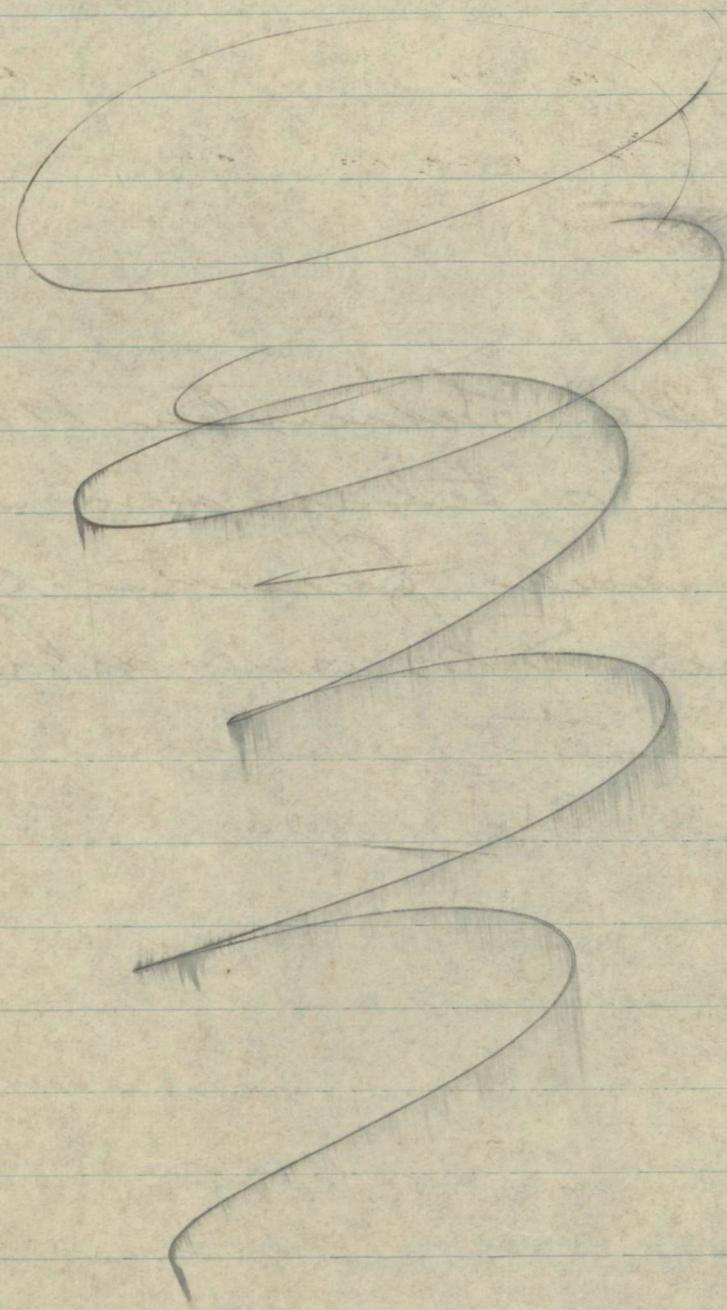
Datum

Otos 28 Agosto 1924
mechii estis autoz.
Centaurium Mariana
thas. Esperanza o es-
cavado en Ant Mairan es.
Cochabamb. (Bol.)

Certifico que expedio
se precatario ad supplemento
de Guareguava, de acon-
de com o despacho re-
lato; año fe.

Oto 30 Agosto 1924

Otonor
Paul Mairan



9
Fructada

Ques 26 Setembre 1924
junto a telegram
ma en fructa en
Guadalajara.
Escurrida, o escuri
Pant Mais aní en el Subcon

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
do Paraná

Indicações de serviço

ENDERECO

Imprensa Nacional —

RECEBIDO

de

ás 12.57

por

Repartição Geral dos Telegraphos

A Administração não aceita responsabilidade pelos prejuizes resultantes de erros ou demora na transmissão e entrega de telegrams. — Art. 17 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 11.520, de 10 de Março de 1915. (Art. 3º da Convenção Internacional Telegraphica de São Petersburgo.)

CARIMBO

Telegramma de Guarapuava

N. 327 Pls. 34 Data 26 Hora 12.10

comunico V. Exc. - carta precatória
cuimprida prepostos comissário ter-
ras não se retiram terreno colo-
ma de baixo estando reunidos
para resistência.

Bento de Barros / Suplente
Juiz Federal

11/12/1915

INDICAÇÕES EVENTUAIS

Urgente	D
Resposta paga	RP
Teleg. cotejado	TC
Porte registrado	PR
Condução paga	XP
Teleg. restante	TR
Teleg. multiplo	TM



TELEGRAMMA

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS



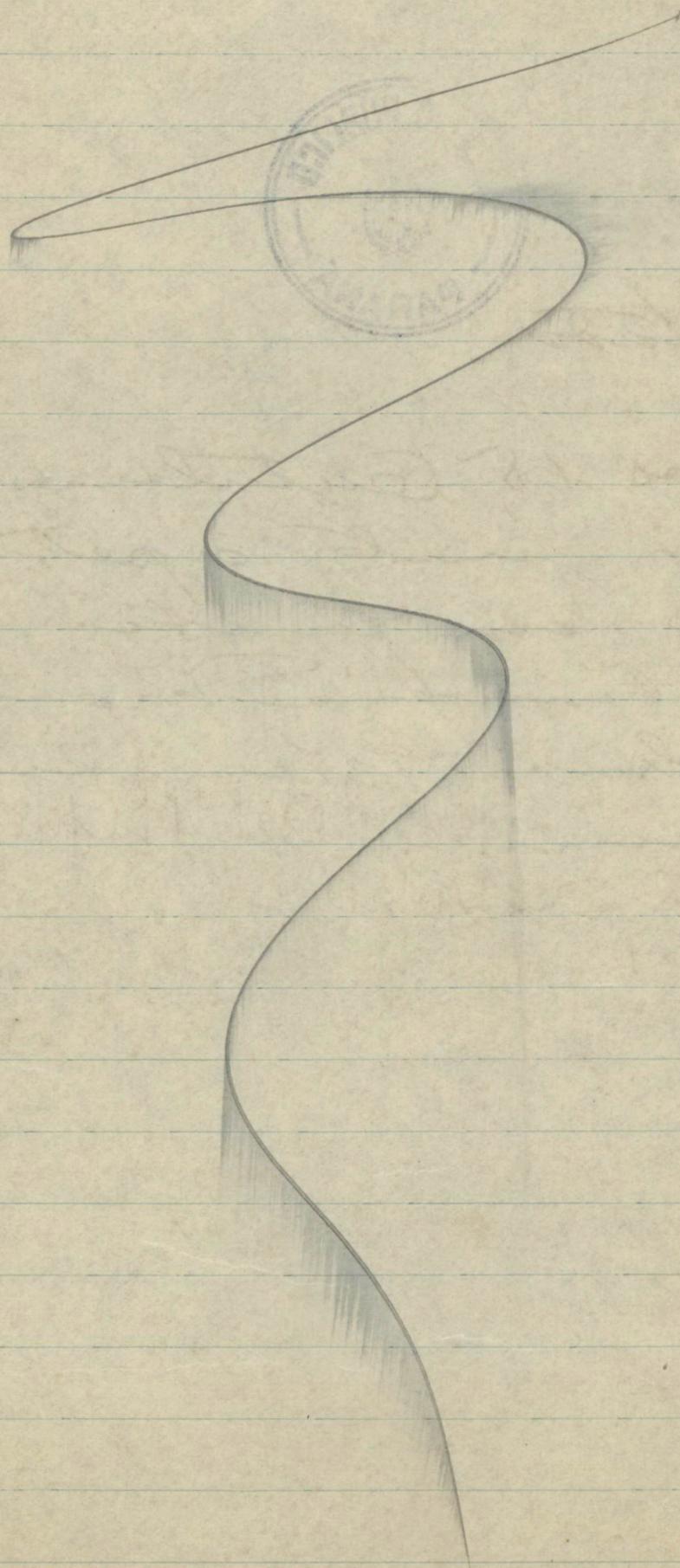
VIAS TELEGRAPHICAS PARA O EXTERIOR

DAKAR	Cie. des Cables Sud-América.
TALISMAN	ricaibs.
WESTERN	The Western Telegraph Co. Ltd.
SALINAS	Cie. Française des Cables Télégraphiques
MONROVIA	Deutsch Sudamerikanische Telegraphengesellschaft AG.
GALVESTON	Central & South American COLON
URUGUAYANA	Administração Argentina.
LIVRAMENTO	Administração Oriental.
JAGUARÃO	Administração Oriental.

VIAS TELEGRAPHICAS PARA O INTERIOR

RADIO AMAZONAS — R. G. dos Telegraphos.
WESTERN — The Western Telegraph Co. Ltd.
AMAZON — The Amazon Telegraph Co. Ltd.

405





y
fundada

Olos 15 Centenarios
1924, juntito a peti-
cio em fundo.
Em Francisco Díaz
reaching, Escrevendo
o escrito en Sant Mauan
escribas subscritas.

1



ESTADO DO PARANÁ

46

Exm^o Sr. Deutor João Baptista da Costa Carvalho Filho
D.D. Juiz Federal do Paraná.

Em outro, em duas-

15-X-94

P/6 arrolh

Diz o Estado do Paraná que, na accão de manutenção movida neste Juizo por Antenor Benette, não tendo o Autor se desabrigado da caução rato, deve o Estado ser absolvido da instancia, e ~~este~~ vem requer fundado no disposto da letra C do Artigo 67 do Decreto 3.084 de 5 de Novembro de 1898.

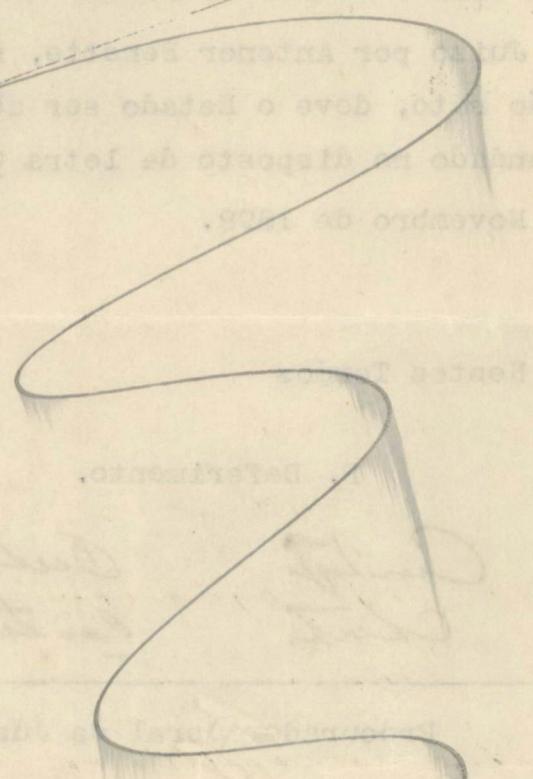
Nestes Termos

P. Deferimento.

Cartado 15 de Outubro de 1894
Antônio Martin Braga


 Procurador Geral da Justiça.





Sra

Dos 15 setubos
1924, faço estes autos
causas admissíveis
pelo Federal. Em
transação maravil-
lhas. Escrivão a res-
peito Paul M. M. L.
Cicôns de Ouro

Cflos

- Considerando que a pessoa ac-
cusa foi proposito com oceania e
que causa que exigiu concil-
iação, obteve-a, a 20 de setembro
deste anno, a apresentar os instru-
mentos de meios que o anteci-
deram a agir, judicialmente, em
nomes de D. Pedro Benevides ou de
indivíduo no petição inicial;

- Considerando que o que, para
a apresentação dos meios ins-
trumentais, era de dia dos, fez se
encerraram aí 20 de outubro mes-

a amio;

Conveniente que, embora mencionado
pues no se, o adogos igna-
tios se afirme inicial, mas a-
presente no pue anexo, o que per-
mite que opin, tem poderes, vinficando
a no especie, a hy prothec de acti-
baj, letter C. de Soc. nr. 3084, Ar-
gentina Post.

Abrolo • Estado de Paraná e in-
terioria, determino que la especie con-
tinua mandado a muestreos, por
meis o procuratoria as supuestas as
timonegas & fringimosa, prop
o cultivo, conforme a Reporte del
Intendente.

Llede a Curitiba, para que a autor
e del ministerio - acto y notario.

J. P. L. Ar. Presente

Lata

No mesmo dia suprem declaro
que recebi estes autores. En
Francisco Macuonha,

Masvalhas, Esseunfe, e
esemui jn, P Ant Mais ant,
esens d, esen.

Pontifex que intime o Autor
e Réis por todo o Continente d.
Rep'bas de fls 47; Pecan
Ariantes e Dom fe'

Jn. 15 Outubro 1924

6 lo emd.
P Ant Mais ant



~~15 nm~~ 82
~~7 H^a~~